



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 76

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 1.º e 17 de maio do ano em curso, às 2.ªs no. as, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 15 de Maio

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 4 748, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 211, de 1955, no Senado Federal), que dispõe sobre a contribuição de segurados para os institutos de previdência.

Dia 17 de Maio

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 141 de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 118, de 1955, no Senado Federal) que prorroga por um ano o prazo estabelecido no parágrafo único da Lei n.º 2 198 de 6 de abril de 1954 que dispõe sobre a elevação do capital dos estabelecimentos bancários em funcionamento).

Senado Federal, em 19 de abril de 1956

JOÃO GOULART

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 5 e 7 de junho do ano em curso, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 5 de junho:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 4.646, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 227, de 1955, no Senado Federal) que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial.

Dia 7 de junho:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 31, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 179, de 1955, no Senado Federal) que modifica o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Senado Federal, em 14 de maio de 1956.

SENADOR APOLÔNIO SALES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
Reginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.

Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ari Viana
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes *
Vitorino Freire.
Alberto Pasqualini.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães **
Othon Mäder.
Júlio Leite
Lino de Mattos.
Novaes Filho
Domingos Velasco.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
Carlos Saboya.
Péricles Pinto.
Maynard Gomes.
Armando Câmara.

* Substituído temporariamente por Gaspar Velloso.
** Substituído temporariamente por João Arruda.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares *
Gaspar Velloso ***
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade **

* Substituído temporariamente por Ary Vianna.

** Substituído temporariamente por Lino de Mattos.

*** Substituído temporariamente por Mendonça Clark.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente *
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Sebastião Archer.
Lima Teixeira.
Tarcísio Miranda.
Carlos Saboya **

* Substituído temporariamente por Ovidio Teixeira.
** Substituído por Fernandes Távora.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Nelson Firmo — Vice-Presidente.
Armando Câmara *
Gilberto Marinho.

Mourão Vieira.

Reginaldo Fernandes **
Ezequias da Rocha.

* Substituído temporariamente por Novaes Filho.

** Substituído temporariamente por Lino de Mattos.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasboas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Péricles Pinto.
Moura Andrade *
Mathias Olympio.

* Substituído temporariamente por Novaes Filho.

Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
João Arruda.

Secretário — José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

- 1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
- 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
- 3 — João Villasboas *
- 4 — Ruy Carneiro.
- 5 — Saulo Ramos.

* Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

- 1 — Sílvia Curvo — Presidente.
- 2 — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
- 3 — Saulo Ramos.
- 4 — Fausto Cabral.
- 5 — Mendonça Clark.

Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Ondre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Magalhães Barata (*).
Francisco Gallotti.
Alencastro Guimarães.
Sílvia Curvo.
Maynard Gomes.
Secretária — Romilda Duarte.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Ari Viana.

Comissão de Serviço Público Civil

Frisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ari Viana.
Calado de Castro.
Armando Câmara (*).
Mathias Olympio.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quintas-feiras.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Novaes Filho.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Neres da Rocha — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti *.
Magalhães Barata **.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 74,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Coimbra Bueno.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

* Substituído temporariamente por Ary Vianna.

** Substituído temporariamente por Gaspar Velloso.

Comissões Especiais**De Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões às quintas-feiras

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Matos.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional**(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)**

Cunha Mello — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Gilberto Marinho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mendonça Clark.
Calado de Castro.
Daniel Krieger.
Guilherme Malaquias.
Benedito Valadares.
Ruy Palmeira.
Lourival Fontes.
Jarbas Maranhão.
Argemiro Figueiredo.
Armando Câmara.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Valsaco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Remy Archer.

Parsifal Barroso.

Coimbra Bueno.

Ezechias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões às sextas-feiras, às 20 horas.

Comissões de Inquérito**Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.**

Senador Cunha Mello — Presidente.
Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*).

Senador Guilherme Malaquias — Relator.

Senador Argemiro Figueiredo — Relator.

Senador Ezechias da Rocha (**).

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico (***).

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

(*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Comissão Mista**Comissão Mista de Reforma Administrativa**

Horácio Later — Presidente

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Lopo Coelho.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Carneiro.

Filinto Müller.

Ari Viana.

Cunha Mello.

Coimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretário — José da Silva Lisboa.

ATA DA 36.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA EM 14 DE MAIO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALES, CARLOS LINDEMBERG E NEVES DA ROCHA

Sumário

PROJETOS DE LEIS CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 84, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 678-C, de 1955), que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Jovina Ferreira de Ubatuba, viúva do Dr. Ezequiel de Ubatuba, ex-servidor federal.

Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 459-C, de 1955), que modifica os artigos 517 e 523, do Código do Processo Civil.

Vetos

Do Sr. Presidente da República aos Projetos de Leis da Câmara números 227, de 1955, que dispõe sobre o tempo de serviço para efeito de licença especial, e, 179, de 1955, que modifica o § 1.º, do art. 13, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Projeto Apresentado

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1956, que concede anistia a servidores ferroviários envolvidos em delitos contra a organização do trabalho e a segurança do Estado.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador João Villashôas — Posição da UDN face ao momento político nacional.

Senador Neves da Rocha — Análise da personalidade do Sr. José Lemos de Brito.

Senador Kerginaldo Cavalcanti — omenta a decisão do Supremo Tribunal Federal, no caso do Sr. Adhemar de Barros.

Senador Carlos Lindemberg — Ocorrências políticas no Estado do Espírito Santo.

Senador Ezechias da Rocha — Sobre um invento, destinado a combater a fumaça dos automóveis e outros veículos.

Matérias Aprovadas

Requerimentos:

N.º 237, de 1956, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 364, de 1953, que dispõe sobre a distribuição e aplicação do imposto único sobre energia elétrica.

N.º 238, de 1956, que concede prorrogação, por trinta dias, ao Sr. Mem de Sá, suplente do Senhor Armando Câmara, do prazo para assumir o exercício de mandato.

N.º 239, de 1956, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1956, que concede anistia a servidores ferroviários envolvidos em de-

litos contra a organização do trabalho e a segurança do Estado.

Projeto de Lei da Câmara:

N.º 35, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais, respectivamente, de Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as comemorações dos centenários da fundação de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, e do Município de Pinheiros, no Estado do Maranhão.

Matérias Rejeitadas

Projeto de Lei do Senado:

N.º 7, de 1946, que dispõe sobre o processo das ações de despejos rurais.

Requerimento:

N.º 5, de 1953, no sentido de serem pedidas informações do Ministro da Fazenda sobre a possibilidade de ser pela Recebedoria do Distrito Federal organizado um esquema demonstrativo dos aumentos do imposto de selo em vigência para recibos, promissórias, etc.

Inscrição de oradores para a 37.ª Sessão, em 15-5-56

- 1.º — Senador Lima Guimarães.
- 2.º — Senador Othon Mäder.
- 3.º — Senador Ruy Palmeira.
- 4.º — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
- 5.º — Senador Argemiro Figueiredo.
- 6.º — Senador Lino de Mattos.
- 7.º — Senador Ezechias da Rocha.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Magalhães Barata. — Alvaro Adolpho. — Sebastião Archer. — Vitorino Freire. — Assis Chateaubriand. — Arêa Leão. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Archino. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Sales. — Novaes Filho. — Ezechias da Rocha. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Ovidio Teixeira. — Carlos Lindemberg. — Ari Viana. — Tarcísio de Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Cesar Vergueiro. — Lino de Mattos. — Sylvio Curvo. — João Villashôas. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Daniel Krieger. (44.)

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda: Ns. 316, 321 e 322, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimen-

tos a que se referem os Requerimentos ns. 95, de 1955, 160, de 1956 e 426, de 1955, respectivamente, dos Srs. Senadores Ezechias da Rocha, Gilberto Marinho e Parsifal Barroso.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

— Do Sr. Ministro da Aeronáutica, transmitindo as seguintes informações:

GM5-55/522 — Em 11-5-1956

Senhor Primeiro Secretário,

Em atenção ao ofício n.º 226, de 13 de abril do corrente ano, com o qual V. Excia. encaminhou a este Ministério o Requerimento n.º 167, de 1956, de autoria do Senhor Senador Mourão Vieira e outros, tenho a honra de prestar os esclarecimentos que se seguem:

Ao item 1.º) — A Diretoria de Aeronáutica Civil, órgão subordinado deste Ministério, e estritamente dentro de instruções suas, fixa as tarifas do transporte aéreo, procurando obedecer aos princípios estabelecidos no parágrafo único ao art. 151 da Constituição, se bem que, não existindo ainda a lei que, de acordo com o dispositivo principal deste mandamento constitucional, deverá estabelecer os critérios para a concessão dos serviços públicos, como, por exemplo, o que seja "justa remuneração do capital", e qual a margem bastante para "atender às necessidades de melhoramentos e expansão desses serviços", não disponha dos índices legais para sua tarefa.

A preocupação, porém, deste Ministério de procurar cumprir esse preceito constitucional importantíssimo — tanto aos usuários dos serviços, como às empresas que os executam — vem desde logo, após a promulgação do Estatuto de 1946. Realmente, o então Ministro Armando Trompowsky, do qual o atual titular signatário desta se honrava de ser o Chefe de Gabinete, mandou, ainda em 1946, que em todos os contratos de concessão de linhas se lançasse cláusula expressa que obrigasse a empresa concessionária, para "dar cumprimento ao princípio inscrito no art. 151, parágrafo único, da Constituição Federal", a padronizar sua contabilidade segundo as normas que viesse o Ministério a estabelecer. E mais tarde nomeou uma comissão para organizar essas normas, certo como estava de que sem uma contabilidade industrial segura e uni-

forme para todas as empresas, nunca poderia ser estabelecido o custo real das operações, nem, portanto, dado verdadeiro cumprimento ao preceito constitucional. Preparava-se, assim, o Ministério para enquadrar-se na futura lei, que viria indispensavelmente complementá-la, fixando aqueles índices, que não podem ficar ao arbitrio de cada órgão ou Ministério. E em 1951, já na administração seguinte, o laborioso encargo dessa comissão era traduzido na Portaria Ministerial número 398, de 14 de novembro de 1951.

Na utilização da padronização determinada por essa Portaria, dificuldades inevitáveis têm surgido. A fixação de critérios para a depreciação de complexo e variado material aeronáutico, como também o problema das "despesas gerais", ante a iminente circunstância de que estamos no regime da iniciativa privada onde é difícil e delicado estabelecer, por exemplo, normas uniformes para remuneração do pessoal, instalações comerciais ou encargos de propaganda, dificultam a apreciação dos resultados, para que se obtenha o custo padrão da operação dos serviços de transportes aéreos. E, portanto, para que se calcule "a remuneração do capital empregado e os lucros que permitam aos concessionários a atender às necessidades de melhoramentos e expansão desses serviços", segundo critérios que, por sua vez, ainda não puderam ser fixados na necessária lei ordinária complementar.

Não obstante essas dificuldades, tem o Ministério procurado como acima disse, dar cumprimento ao pensamento contido naquele dispositivo constitucional, utilizando os elementos de que dispõe. Não pode dar cumprimento integral, rigoroso, mas busca, e desde muito se esforça para isso, aproximar-se do seu objetivo.

Ao item 2.º) Não é obrigação contratual. Nem a preceituação constitucional, em seus termos normativos amplos, dependentes de complementação legal, poderia ser traduzida, eficientemente, em cláusula contratual. O que há nos contratos de concessão é a citada cláusula de subordinar sua contabilidade à padronização do Ministério, com o objetivo de tornar possível, um dia, a rigorosa aplicação do preceito constitucional.

Ao item 3.º) As tarifas foram au-

mentado de salários do pessoal, concedido de acordo com a Justiça do Trabalho.

Ao item 4.º) Aduz a pergunta deste item a "custo industrial das empresas que pretendem cobrar taxas aumentadas". O custo da operação de cada empresa e, portanto, de todas as empresas, individualmente, existe. O que não existe ainda é um custo único, síntese de todos, do qual possa resultar uma tarifa rigorosamente com os preceitos constitucionais — tal foi aplicado a resposta ao item 1.º. Todavia, os aumentos concedidos são meros acréscimos à tarifa por todos aceita em 1951, de composição empírica, mas pacífica.

Ao item 5.º) A Portaria n.º 99 é um ato ministerial, de ação interna, revogável ou derogável por outro ato ministerial. E em 1952, o Ministro da Aeronáutica, por despacho, e o pedido de todas as empresas de transporte aéreo, derogou tacitamente alguns de seus princípios diretores.

Ao item 6.º) Prejudicada a pergunta, porque em face desse despacho, que, implicitamente, alterou a Portaria 99, a pedido de todas as empresas, cessou a faculdade dada a estas de solicitar tarifas individuais (que tinham de justificar e podiam ser impugnadas pelo Ministério, no sistema da Portaria 99).

Ao item 7.º) Os resultados financeiros e econômicos de cada empresa constam de seus balanços, hoje padronizados, e variam conforme o período a que se relacionem.

Ao item 8.º) O Ministério, por seus órgãos próprios, verificou desses balanços, que os lucros dessas empresas não são bastantes, sequer para, nos termos constitucionais, lhes permitirem atender convenientemente a "necessidade de melhoramentos e expansão dos seus serviços", nesse campo de material caríssimo como é o do transporte aéreo, e que exige manutenção e renovação constantes. Algumas empresas chegam a ter períodos deficitários. Exatamente por serem esses lucros inadequados à renovação caríssima do material (cuja previsão é o pensamento constitucional impõe), é que, no momento, por iniciativa do Deputado Vasconcelos Costa, tem curso na Câmara um projeto criando subvenção destinada ao reequipamento das empresas nacionais de transporte

aéreo. Assim, pois, não só os delegados do Poder Executivo títulam êsses lucros aqueles dos que deveriam ser auferidos pelas empresas, constitucionalmente; muitos membros do Poder Legislativo chegaram a mesma conclusão e patrocinam medidas para obviar o mal. É verdade que ainda não existe a lei complementar que fixe a medida desses lucros; mas o conhecimento geral dos ganhos industriais, do tratamento que o capital tem normalmente, e da margem, mesmo ainda indefinida, que a Constituição exige para a melhoria do material, autorizam a conclusão, na ausência dessa lei complementar.

Ora, se assim é, claro que os aumentos salariais têm de ser atendidos com aumentos nas tarifas.

— Ao item 9º O Governo não tem permitido "aumento desenfreado no campo doméstico". Os aumentos têm sido moderados, e, em regra, para atender a reivindicações salariais. O mesmo que se tem verificado, inclusive, nos serviços de concessão pública, de superfície ou marítimos, como consequência irreplicável da inflação.

Confrontar o caso das tarifas aéreas domésticas com as internacionais, é confrontar situações heterogêneas. Ao passo que no campo nacional, doméstico, as empresas concorrentes são todas nacionais e a competição entre elas se opera sob o controle das autoridades nacionais exclusivamente segundo as leis nacionais; no campo internacional, a competição se dá entre empresas estrangeiras, umas relativamente às outras, e de acordo com as leis internacionais (convênios de que participamos). Assim no campo doméstico, a lei (Decreto-lei número 9.793, de 1946) impõe ao Governo o dever de impedir a competição ruinosa que se exerce geralmente pelo abaixamento, tendencioso e malicioso, das tarifas. No campo internacional essa lei não pode operar, e as tarifas se regulam pelos tratados entre os Estados de suas bandeiras, em relação sempre a uma medida de valor internacional, em geral o dólar, sujeito, por demais, ao câmbio. Daí ser perfeitamente possível, em abstrato, que as tarifas nacionais aumentem e as internacionais reduzam-se, ou vice-versa.

Oportuno é dizer que, no campo internacional, o problema da competição tarifária está automaticamente resolvido pelas próprias empresas competidoras. Todas, com exceção de algumas pequenas empresas, inteligentemente se entenderam numa sua associação internacional, e lá se auto-disciplinam quanto a tarifas. Os Estados se limitam, por assim dizer, a homologar essas tarifas que as empresas reunidas fixaram, e que não podem ser excessivas porque são o entendimento de empresas competidoras, que têm necessidade de competir, mas que não querem guerrear-se. Elas sabem que as tarifas excessivas estimulariam a competição clandestina, que prejudicaria a todas, com as retorsões e represálias inevitáveis. Sua competição se limita, assim, à qualidade do serviço, em cada classe.

O mesmo, entre nós, procuraram acertadamente fazer as empresas nacionais, em 1952, quando, unanimemente, pleitearam uma tarifa única, como foi dito atrás. Agora, é que uma delas se desligou das outras nessa salutar orientação, exigindo eventualmente a ação supletiva do Estado, para impedir a competição descabida, que poderá afetar até a segurança das operações.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Brigadeiro-do-Ar Henrique Veloso, Ministro da Aeronáutica.

Ao requerente.

Mensagens:

— Sr. Presidente da República — Ms. 112, 113 e 121, acusando e

agradecendo o recebimento das de ns. 93, 85 e 100, desta Casa do Congresso Nacional, acompanhadas de autógrafos dos Decretos Legislativos ns. 53, de 1955, 17, de 1954 e 4, de 1955, respectivamente.

— Ms. 114 a 120, encaminhando autógrafos dos seguintes Projetos de Leis da Câmara, já sancionados:

N.º 223, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 para atender a despesas decorrentes da execução da Lei n.º 1.944, de 14 de agosto de 1953;

— N.º 39, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para atender às despesas com a realização da IV Conferência Rural Brasileira em Fortaleza, capital do Estado do Ceará;

— N.º 1, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Rural Arroio do Meio e à Sociedade Divina Providência os bens situados na cidade de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, havidos por arrecadação da herança jacente de Agne Lammell Zenker;

— N.º 228, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para pagamento de auxílio ao Capítulo Brasileiro do Colégio Internacional de Cirurgiões, em São Paulo, capital do Estado de São Paulo;

— N.º 31, de 1956, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências;

— N.º 29, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Comissão do Vale do São Francisco, o crédito especial de Cr\$ 42.958,10, destinado ao pagamento de diferença de vencimentos aos servidores Renato Mascarenhas de Souza e Benedito Brandão Reis, e

N.º 278, de 1955, que modifica o art. 41 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal).

Ofícios:

— Do Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, São Paulo, transmitindo apelo daquele legislativo, no sentido de serem revistas as novas tarifas postais e telegráficas.

— Da Câmara dos Deputados, sob ns. 797 e 799, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n. 84, de 1956

(N.º 678-C-1955, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Jovina Ferreira de Ubatuba, viúva do Dr. Ezequiel Ubatuba, ex-servidor federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Jovina Ferreira de Ubatuba, viúva do Dr. Ezequiel Ubatuba, ex-servidor federal.

Art. 2.º Cessará a pensão pelo falecimento da pensionista, ou em caso de contrair ela novas núpcias.

Art. 3.º O pagamento da pensão concedida no art. 1.º correrá a conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n. 85, de 1956

(N.º 459-C-1955, na Câmara dos Deputados)

Modifica os arts. 517 e 523 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os arts. 517 e 523 do Decreto-lei n.º 1.608, de 17 de setembro de 1939 (Código do Processo Civil), passam a ter a seguinte redação:

“Art. 517. Quando o valor total da herança não exceder de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) o processo de inventário e partilha far-se-á de acordo com as regras, deste Capítulo, aplicadas, quanto ao mais, as estabelecidas nos Capítulos anteriores.

Art. 523. O processo deste Capítulo será observado em inventário de valor superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) se as partes forem capazes de transigir e não convierem em termo judicial, assinado por todas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Telegramas:

— Do Presidente da Associação Comercial do Estado de Minas Gerais pedindo a atenção do Senado para a responsabilidade que cabe ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo na agravação da espécie inflacionária em virtude de medidas ultimamente adotadas, principalmente as leis referentes à elevação dos vencimentos do funcionalismo civil e militar da União.

— Do Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás comunicando haver aquela casa consignado em ata um voto de solidariedade ao Sr. Senador Coimbra Bueno, pela injusta acusação que lhe fez um jornal carioca, de ser detentor de grandes glebas loteáveis nas proximidades da futura capital da República.

— Do Grêmio Liberário Machado de Assis de Cambui Grande, Paraíba, solicitando imediatas providências a fim de evitar o desespero da população local em virtude da falta d'água por que está passando.

Mensagem n. 122, de 1956

(Número de Ordem na Presidência: 198).

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4.646, de 1954 (no Senado, n.º 227-55) que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Estabelece o Projeto:

“Será contado integralmente, para efeito de licença especial, o tempo de efetivo serviço prestado, ininterruptamente, à União e aos Estados e Municípios que adotam, para com os servidores federais que passem a integrar os respectivos quadros, o mesmo tratamento”.

A redação inicial do Projeto, ao ser apresentada (Diário do Congresso Nacional — Seção I — de 7 de julho de 1954, página 4.580), dispunha:

“Para efeito de licença especial será contado integralmente o tempo de efetivo exercício prestado, ininterruptamente, à União, aos Estados e aos Municípios”.

Segundo a respectiva justificativa, a medida proposta visava a estabelecer a exata interpretação do art. 116 do

Estatuto dos Funcionários (Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952), pois “não há por que deixar de considerar o tempo que já tenha prestado efetivamente, no quadro do funcionalismo estadual ou municipal”.

Toda a justificativa se desenvolve à base de uma premissa falsa, ao pretender a existência de uma continuidade de exercício quando não ocorra interrupção na passagem do funcionário dos quadros estaduais ou municipais para os da esfera federal. Ora, tal mudança irá subordiná-lo a distinto regime jurídico, pelo que as situações em causa não podem sem graves inconvenientes ser homogeneizadas arbitrariamente.

A possível diversidade de direitos e deveres, inerentes àquelas disciplinas legais, impõe que somente em casos particulares, em atenção a fins de ordem assistencial e social, seja computado, na órbita federal, o anterior tempo de serviço prestado aos Estados e Municípios. Essa, aliás, a diretriz que informa a sistemática estatutária vigente, que seria quebrada com a desmesurada ampliação da contagem de tempo de serviço, para efeito de licença especial, preconizada no Projeto.

Carece de fundamento, todavia, a concessão de um prêmio segundo princípios que regem a outorga de vantagens assistenciais. Um prêmio, como tal, não pode abstrair o duplo aspecto decorrente do confronto entre os interesses do servidor e os da Administração, que devem prevalecer.

A concessão da licença especial como prêmio é evidenciada através do próprio histórico da legislação reguladora da matéria, sendo constante uniforme.

É pacífico ser a licença especial um prêmio ao funcionário assíduo, caracterizado como uma vantagem, um favor deferido pela lei. Sua concessão, desse modo, deve ser condicionada pelo relevante interesse público, enquanto o Projeto apenas considera o interesse particular dos servidores.

A providência ora proposta significa, em síntese, onerar pesadamente o erário, com prêmios por serviços prestados a outras pessoas jurídicas do direito público interno.

O art. 9.º do Decreto n.º 88.204, de 3.º de novembro de 1955, que regulamentou a concessão da licença especial, já fixou, com um máximo de benevolência, as normas para o cómputo do decênio de efetivo exercício para tal efeito. Outras liberalidades irão subverter a própria finalidade do instituto, que é, em si mesmo, de natureza excepcional.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1956. — Juscelino Kubitschek.

A Comissão Mista incumbida de relatar o voto.

PROJETO VETADO

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de licença especial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Será contado integralmente, para efeito de licença especial, o tempo de efetivo serviço prestado, ininterruptamente, à União e aos Estados e Municípios que adotam, para com os servidores federais que passem a integrar os respectivos quadros, o mesmo tratamento.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mensagem n. 123, de 1956

(Número de Ordem na Presidência: 199)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1955 (no Senado, n.º 179-55), que modifica o § 1.º do artigo 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

A lei vigente exige 45, isto é, 40 dos membros da Câmara de Vereadores, para a convocação extraordinária.

Procedeu com acerto o legislador ao exigir esse quorum, pois só em condições excepcionais, que logrem reunir a quase totalidade de seus membros, deve a Câmara de Vereadores reunir-se extraordinariamente, eis que os assuntos de sua alçada, via de regra, podem e devem ser tratados no período regular de suas reuniões, como o comprovam os anos de prática da norma vigente, nos quais os Senhores Vereadores puderam atender aos diversos problemas de interesse do Distrito Federal.

O projeto baixa o quorum para 13, isto é, de 40 para 17 membros, facilitando sobremaneira a convocação, sem que o exijam as necessidades e finalidades da Câmara.

É verdade que a Câmara dos Deputados se reúne extraordinariamente pela convocação de 13 dos seus membros (Resolução n.º 582, de 31-1-55). Cumpre ponderar, todavia, que a Câmara dos Deputados é chamada a opinar, a cada momento, sobre as magnas questões que afetam a vida política do país.

O novo quorum traria, por certo, a Câmara dos Vereadores reunida permanentemente, com enorme sacrifício para os cofres públicos.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Srs. Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1956. — Juscelino Kubitschek.

Modifica o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal. O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º O § 1.º do artigo 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 1.º A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente a requerimento de um terço, pelo menos, dos seus membros ou por iniciativa do Prefeito".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

COMPARECERAM MAIS OS SENHORES SENADORES

Mathias Olympio
João Arruda
Atilio Vivacqua
Péricles Pinto
Coimbra Bueno
Sauto Ramos (6).

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a Mesa officio do nobre Senador Cunha Mello.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Quando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Benedito Valadares, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no Art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

— Atendendo à solicitação constante do Offício que acaba de ser lido, designo o nobre Senador Ary Viana. (Pausa.)

Vai ser lido um requerimento de urgência.

É lido o seguinte

Requerimento n. 237, de 1956

Nos termos do artigo 155, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 384-53, que dispõe sobre a distribuição e aplicação do imposto único sobre energia elétrica.

Sala das Sessões, em 14-5-56. — Cunha Mello. — Lima Guimarães. — Onofre Gomes. — Neves da Rocha. — Gaspar Velloso. — Novaes Filho. — Cesar Vergueiro. — Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

— O requerimento que acaba de ser lido será votado depois da Ordem do Dia.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, por cessão do nobre Senador Novaes Filho.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador). —

Sr. Presidente, devo à bondade do meu ilustre amigo o nobre Senador Novaes Filho o estar ocupando a tribuna neste momento. A S. Ex.ª os meus agradecimentos.

(Lendo):

Sr. Presidente, volta a Imprensa que apoia o Governo da República a lançar sobre as forças oposicionistas a acusação de pretenderem elas — "manter o país na atmosfera desgraçada de Republichetas inquietas e mal formadas".

Serve de motivo a essa nova investida deturpadora dos nossos propósitos altamente patrióticos no exercício da crítica aos atos administrativos e à política do Presidente Juscelino Kubitschek o notável discurso pronunciado na Câmara Federal pelo ilustre representante da Paraíba, Secretário Geral da União Democrática Nacional — Deputado João Agripino.

Essa oração, inspirada nos mais saos anseios do amor à pátria e vazada naquele estilo franco, sincero e preciso, embora por vezes contundente, daquele notável parlamentar, sofreu a inqualificável injúria de se dizer dela que — "ainda vem batizada com águas da fonte espúria do golpismo".

Senhor Presidente, os discursos pronunciados nesta e na outra Casa do Congresso, raramente chegam ao conhecimento público na sua integralidade. Pois, quase sempre ficam sepultados nas páginas do "Diário do Congresso", cuja leitura é circunscrita a uma parte mínima do mundo oficial. A sua divulgação, feita pelo noticiário apressado dos diários, se concretiza em resumos, dosados, geralmente, pela simpatia pessoal do noticiário para com o orador e influenciados, ainda, pela maior ou menor possibilidade da apreensão auditiva das frases e pela interpretação que se lhes der, acôrde a orientação político-partidária de cada jornal. E a opinião pública se forma, tantas vezes, estranhamente contrária ao pensamento que orientou o orador.

Eis por que, Senhor Presidente, pela Minoria que tenho a honra de liderar nesta Casa, repetindo aquilo que meus nobres liderados já tantas vezes fizeram, como também eu, desta tribuna, venho reafirmar ao Senado e à Nação, o nosso devotamento à estabilidade do Regime Democrático Federativo, o nosso respeito

à Constituição e às Leis e às autoridades legítimas que compõem os três poderes da República.

E essa forma de proceder, que nos traçamos e que viemos seguindo em todos os tempos, que ora venho acentuar mais uma vez, para que não seja deturpada pelos nossos adversários ao sabor dos seus interesses políticos-partidários.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sempre com muito prazer recebo os apartes de V. Ex.ª.

O Sr. Cunha Mello — Tendo o discurso do nobre representante da União Democrática Nacional, na Câmara dos Deputados, como já esclarecido e refutado pelos representantes do P. S. P. e do P. T. B., naquela Casa, não quero deixar passar o ensejo de congratular-me com o Partido que V. Ex.ª representa pela declaração que acaba de fazer; faço-o em nome da Maioria do Senado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato a V. Ex.ª e aos membros da Maioria desta Casa.

O Sr. Assis Chateaubriand — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com prazer.

O Sr. Assis Chateaubriand — Afirmando V. Ex.ª que o Deputado João Agripino fizera um grande discurso.

O discurso de S. Ex.ª, meu caro colega, é o de um débil mental. Declarou S. Ex.ª, com a maior tranquilidade, que para fazer uma exposição de quadros em Nova York, eu recebera quinhentos mil dólares.

O Sr. Cunha Mello — (Para o Senhor Assis Chateaubriand) — Atenção V. Ex.ª ao que disse; discurso esclarecido e refutado.

O Sr. Assis Chateaubriand — Declarou, mais, o Deputado João Agripino, que sou proprietário de Museu. Museu é uma sociedade reconhecida de utilidade pública pelo Governo. Nunca vi esses quinhentos mil dólares, mas gostaria de vê-los.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pode haver, da parte do nobre representante udenista, a cujo discurso me refiro, erros e enganos...

O Sr. Assis Chateaubriand — Erros não, calúnias.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... na manifestação de um pensamento. Venho, entretanto, afirmar, pela atitude que a nossa Bancada tem assumido nesta Casa, que não se pode, absolutamente, classificar tal discurso como batizado nas águas espúrias do golpismo.

Quero acentuar, portanto, a posição que nos traçamos, como minoria parlamentar, sempre contrária a qualquer violação das normas do regime.

O Sr. Cunha Mello — Foi assim interpretando que me congratulei com V. Ex.ª pelo seu discurso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Esta a nossa atitude, antes e depois do pleito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Efetivamente, é o que afirmo neste discurso. O procedimento da Minoria desta Casa tem sido uniforme, no sentido de respeitar as leis e defender o cumprimento exato da Constituição, antes e depois do pleito de 3 de outubro de 1955.

(Lendo):

Combatemos, enérgica e patrioticamente, as candidaturas dos Srs. Juscelino Kubitschek e João Goulart, por todos os meios legais ao nosso alcance. Uma vez, porém, que o órgão supremo da Justiça Eleitoral os reconheceu Presidente e Vice-Presidente da República e o Congresso Nacional, solenemente, lhes conferiu as posses desses cargos, nenhuma dúvida levantamos mais sobre a legitimidade das suas investiduras, convencidos de que a estabilidade do regime, a vitalidade das instituições representa as verdadeiras aspirações do povo brasileiro, cuja formação, genuinamente democrática, repele e condena toda a for-

ma de governo extra-legal, que não tenha suas bases na Constituição e as suas fontes na manifestação da vontade eleitoral.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem!

O SR. JOÃO VILLASBOAS —

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para, destarte, definir clara e precisamente a posição da minoria parlamentar, que, sem mais discutir a legitimidade do atual governo, em nenhum momento, entretanto, afrouxará na sua posição vigilante, na sua crítica severa e justa aos atos da atual administração nacional, na condenação dos seus erros e na indicação dos verdadeiros rumos que devem ser imprimidos à solução dos problemas fundamentais do País, certa de que, assim, cumpre o seu dever para com a Pátria no desempenho leal do mandato recebido do povo.

Devo assim proceder, Sr. Presidente, para que não seja, mais uma vez, a oposição explorada, pelos legítimos, pelos verdadeiros "golpistas", que, a propósito de combaterem um imaginário movimento contra o regime, com que jamais nem sonharam os opositores das candidaturas dos Srs. Juscelino Kubitschek e João Goulart, prepararam e executaram a quartelada de 11 de novembro de 55, violando deliberadamente a nossa Constituição e depondo pela força o Presidente da República João Café Filho — verdadeira expressão do voto eleitoral.

A surpresa dos acontecimentos de 11 e 21 de novembro do ano passado e a sua divulgação pelos órgãos de publicidade, controlados pela censura, deixou por algum tempo impressa na opinião pública a dúvida sobre a sinceridade democrática com que agia o Governo deposto e com que procediam as forças militares e políticas que participaram do 24 de agosto de 54. Foi somente mais tarde, com a divulgação das entrevistas, com que o espírito polêmico do Sr. Ministro da Guerra brindou a nossa imprensa, que a Nação se convenceu de que o Sr. Presidente Café Filho jamais concebera nem se inclinara para qualquer movimento "golpista" e que a rebelião de 11 de novembro fora um atentado maduramente meditado, consentado e programado desde o mês de julho de 1955, isto é, antes mesmo de se realizarem as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República.

Deixo, assim, positivados perante o Senado e perante a Nação, que os sentimentos que animam as forças oposicionistas do País são do mais profundo e sincero devotamento à legalidade. E que aqueles que pretendem realizar ou efetivamente realizarem novas deposições de governo ou outras violações da nossa Carta fundamental, tenham a coragem e a dignidade precisas para lhes assumir a responsabilidade direta, e não busquem justificar o seu ato criminoso como defesa contra uma inexistente ação revolucionária da oposição (Muito bem, muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o Senador Neves da Rocha, segundo orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, em 6 de dezembro de 1955, cinquenta e dois senadores, dos sessenta e três que constituem a Câmara Alta do País, subscreveram um Apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República, então o eminente Vice-Presidente do Senado, Dr. Nereu Ramos, no sentido de ser atendida a solicitação que, anteriormente, havia dirigido ao Governo o Sindicato dos Jornalistas Profissionais, em obediência a uma decisão de sua assembleia. Esse Apelo, cuja repercussão foi a melhor possível em todas as esferas da nossa sociedade, produziu

publicado no Diário do Congresso Nacional, (Seção II) do dia 7 dos aludidos mês e ano, e, entre os órgãos de nossa imprensa diária, pelo *Jornal do Comércio*.

Pleitava-se, aí, fosse dado ao novo estabelecimento penal, cuja construção se havia pronunciado, em Bangu, o nome do professor Lemos Britto, como testemunho de reconhecimento nacional a seus serviços, considerados inesimáveis à nação. Assim agindo, esses honrados mandatários da soberania brasileira deram um comovente testemunho de sua nobre isenção e espírito de justiça, de vez que o professor Lemos Britto, não ocupava postos da política ou da alta administração, não podendo, destarte, essa manifestação espontânea ser inquinada de suspeição, mormente quando ele se retirava da vida pública por força de uma aposentadoria votada pelo Congresso como prêmio a esses mesmos serviços.

E' sabido que a representação do Sindicato de nossos homens de imprensa recebeu o mais caloroso apoio tanto das associações da classe como de numerosos órgãos representativos da inteligência e da cultura em todo o país. Infelizmente, porém, nenhum desses apêlos foi, até o presente momento, atendido, presumindo-se que o fato se prenda à deliberação de não se construir o grande reformatório modelo, cujo plano havia sido anteriormente aprovado, havendo o Ministério da Justiça adotado a iniciativa de erguer, na área reservada ao reformatório, pavilhões de emergência, a que não desejaria dar, como é óbvio, o nome de Lemos Britto, chamado de "cavalheiresco pioneiro" pelo professor Neegley Teetces, da "Temple University", dos Estados Unidos, e de "patriarca do penitenciarismo sul-americano", pelo professor Carranza y Trujillo, da Universidade do México, em estudo publicado no *El Universal* e transcrita em diário desta capital.

Na sinceridade da manifestação desta Casa não cabe, evidentemente, conformar-se com a falta ou impossibilidade de atendimento ao seu elevado apêlo. Por isso tomam os Senhores que subscrevem a presente manifestação de seu pensamento a decisão de dirigir-se ao Excmo. Senhor Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek, no sentido de acolher um outro pedido que lhe foi dirigido pela *Academia Carioca de Letras* com apoio de outras instituições de intelectuais, pedido de inserção do nome do professor Lemos Britto no Livro do Mérito da Nação, o mais alto galardão que se pode conferir entre nós a um homem público, por seus serviços e por seus méritos pessoais.

E' de justiça recordar que a primeira manifestação em tal sentido partiu de uma rara, e talvez única, demonstração de justiça e gratidão de mais de duas centenas de velhos alunos da antiga *Escola de Preservação 15 de Novembro*, atual IPQN, ao seu ex-diretor e reformador desse estabelecimento, como foi também organizador, instalador e primeiro diretor da *Escola João Luis Alves*, para menores menores transgressores das leis penais. Esse documento, numa hora em que tão acerbos críticas são feitas aos serviços de menores, apresentando-o como um verdadeiro atestado de incapacidade no setor da assistência social à infância e à menoridade, abandonada ou transviada, vale por um verdadeiro título de alta benemerência, pois os que o subscreveram, após três décadas da passagem deste educador pelo referido estabelecimento, são hoje homens que ocupam postos de destaque na sociedade, e dão um admirável exemplo não renegando o passado, que, ao em vez de apouca-los os eleva e dignifica.

Quanto ao apêlo dos ilustres Acadêmicos, redigido pelo brilhante intelectual Sr. Carlos Sussekind de Mendonça, julgamos não carecer de retirar dele mais do que o trecho final, realmente consagrador:

"Inscrevê-lo no Livro do Mérito, com varão digno de servir de modelo aos seus concidadãos em todos os tempos, exemplo de homem público e privado, que chega aos setenta anos com a mesma integridade de inteligência e de caráter, com a mesma fé, com o mesmo ardor, com o mesmo entusiasmo que pôs sempre a serviço dos mesmos ideais e das mesmas convicções indefiníveis, é ato que esta Academia se sente à vontade para pleitear de Vossa Excelência, porque não honra apenas o cidadão impar que a recebe, e tanto fez por merecê-la, mas também ao Governo que a concede, e assim se mostra à altura de seu dever de reverenciar, numa de suas expressões mais altas e mais puras, a Inteligência e a Cultura do Brasil".

Roi de Serviços

Com se trate da mais alta distinção a ser conferida a esse notável homem público arrolam-se a seguir alguns dos serviços que justificam o reclamado galardão.

Criação de Tiro de Guerra

Houve um período em que as Linhas de Tiro, congregando a mocidade brasileira, constituíam elementos preexcelentes da segurança nacional, como forja de reservistas do Exército e da Marinha de Guerra. A ação de Lemos Britto na Bahia foi, tal, nesse sentido, que a Liga da Defesa Nacional, tendo então à sua frente, nesta Capital, as figuras de Olavo Bilac, Pedro Lessa, Miguel Calmon, Coelho Neto, Irineu Machado e outros, o escolheu para seu delegado naquele Estado, juntamente com alguns baianos ilustres. Lemos Britto, no jornal, na tribuna acadêmica e na praça pública, despertou o maior entusiasmo em torno da idéia, criando-se ali os Tiro de "Comércio", "Acadêmico", da Cidade de "Santo Amaro", e "Naval", que deram à Nação muitos milhares de soldados. Transferindo a sua residência para o Rio, criou uma dessas Linhas de Tiro na Escola 15 de Novembro, para os menores de 18 anos, que, assim, dela saíam já reservistas das classes armadas. Terá sido, destarte, um dos brasileiros que mais contribuíram para a organização da defesa nacional.

Defesa das tradições militares do Brasil

Além de uma assistência permanente aos interesses, da defesa nacional, batendo-se na imprensa pelo revigoramento das forças armadas, ele procurou como historiador, exaltar as glórias dessas forças e defendê-las de críticas iníquas, muitas delas esquecidas, como no caso da Guerra do Paraguai. A propósito escreveu os livros — *Narrativa Histórica dos Prisioneiros do Marquês de Olinda*, em que, apoiado nas reminiscências de um sobrevivente, Cláudio Arouca, conseguiu integrar na referida história a odisséia de Carneiro de Campos e de seus companheiros do navio apresado por Solano Lopez, e *a Guerra do Paraguai*, em réplica a um outro livro escrito por Dom Carlos Pareyra, que feria de maneira insólita o punção do Brasil. A propósito deste último trabalho o então ministro da Guerra, General Eurico Gaspar Dutra, emitiu este juízo, que dispensa qualquer comentário:

— "Acuso recebimento do livro *"Solano Lopez e a Guerra do Paraguai"* e, ao agradecer a gentileza de sua apreciada oferta, quero fazer-lhe sentir minha profunda admiração pelo brilhantismo com que se houve ao reabitar a obra de D. Carlos Pareyra. Seu trabalho, sobre ser lúdica expressão de um grande espírito nacionalista, é uma ré-

plica oportuna e necessária, em prol da verdade histórica, da tradição e dignidade de nossa terra".

Outras obras suas, como *As Lições da História, Através de quatro Séculos*, *O Valor Militar e A Neutralidade do Brasil em face do Direito Internacional* obedeceu ao mesmo espírito patriótico. A respeito da última, o notável internacionalista argentino, senhor Leon Suarez, escreveu longo estudo, traduzido e publicado, em fevereiro de 1926, pelo *Jornal do Comércio*, estudo que assim conclui:

— "Em resumo: — a obra do dr. Lemos Brito é muito boa e útil; está bem escrita, inteligentemente documentada, e é a melhor que, no tocante à matéria, se tem publicado na América do Sul".

Fator da aproximação luso-brasileira Rompendo com a infeliz tendência de um grupo, aliás inexpressivo, que considera já superado o período das manifestações efetivas entre o Brasil e Portugal, Lemos Brito foi, desde muito jovem, um dos mais dedicados propugnadores de uma crescente e destrutível amizade entre os dois países irmãos. Sua primeira conferência, na Bahia, foi sobre *Portugal de Ontem e Portugal de Hoje*.

Sua obra de escritor, jornalista e tribuna, jamais perdeu de vista este ideal. Reconhecendo seus serviços a tão nobre causa, o saudoso Presidente, General Antônio Oscar Fragozo Carmo, conferiu-lhe a alta condecoração de Grande Oficial da Ordem Militar de Cristo. Por essa ocasião os portugueses do Brasil publicaram e distribuíram uma "plaquete", na qual reuniram numerosas referências de jornais e homens públicos daquem a dalem mar. Deste opúsculo retiramos, estas passagens expressivas:

"A nenhum estrangeiro, ainda mesmo a brasileiros, terá tributado Portugal acolhida mais calorosa e sincera que a recebida ali pelo professor Lemos Brito, a quem em seu regresso, a mocidade acadêmica levou, com o seu Orfeon à frente, as despedidas, portuguesas".

Por sua vez, "I Globo" de 20 de julho de 1928, escreveu:

"A política de vistas largas que o Itamarati tem desenvolvido, e a recente excursão do Sr. Lemos Brito a Portugal, onde realizou conferências sobre assuntos brasileiros, em Lisboa, Porto, Coimbra e Viana do Castelo, vão ter, dentro de breve espaço de tempo, uma coroação imprevista e de alto alcance social e político".

Da mesma publicação, que temos em mãos, desejamos ainda recolher o telegrama dirigido ao então ilustre ministro do Exterior, Sr. Ovídio Mangabeira, pelo consul do Brasil na cidade de Porto:

"Não posso fugir natural entusiasmo comunicar vocência nome Brasil saiu conferência Lemos Brito ainda mais aureolado. Oações recebidas orador e nossa pátria chegaram delírio. A Colônia jubilosa exigiu de mim levasse vossência sua palavra de carinho e reconhecimento".

Precursos da nova legislação trabalhista

Poucos sabem que Lemos Brito foi um dos precursores da nova legislação trabalhista. Representando nosso país no Congresso Internacional de Economia Social, realizado em Buenos Aires, em outubro de 1924, manifestou-se ali em favor das teses mais avançadas. A assembleia, constituída de perto de 700 delegados de todos os países, prodigalizou, então, um voto de aplauso ao nosso país, fato a que faz referência em sua Mensagem do ano seguinte ao Congresso, o saudoso Presidente Artur Bernardes. Foi o professor Lemos Brito o escolhido para falar em nome das

nações latino-americanas na sessão inaugural da Conferência, e seu discurso valeu por uma orientação traçada aos congressistas, que ainda aclamaram seu intérprete noutras oportunidades. Dessa oração que lemos em sua obra intitulada "Pela Pátria no Estrangeiro", reproduz-se aqui o expressivo trecho que se segue:

"Glória senhores, aos estadistas de todos os países que compreenderam a gravidade e a justiça dos movimentos operários: Glória aos pioneiros dessa cruzada, muitos dos quais, em países hostis às manifestações liberais, pagaram com a vida ou com o cárcere seu sonho de uma situação melhor, mais desafogada e mais feliz, para esses milhares de trabalhadores que porfiam sem descanso, e ora umedecendo a terra com o suor de seu rosto, que é o sangue de suas artérias, ora deixando cair sobre as maquinárias as lágrimas de seu sofrimento, vão erguendo mais e mais o monumento da nossa riqueza, da nossa prosperidade, da nossa opulência e da nossa glória!"

Fator da aproximação continental

Durante toda sua vida Lemos Brito consagrou-se a uma política vivaz de fraternidade continental. No Chile, na Argentina, no Uruguai, no Brasil, foi sempre voz intemerata a serviço desse nobre ideal. O famoso estadista Estanislau Zeballos, escrevendo a propósito de seu livro "Páginas Sulamericanas", teve este juízo:

"Sus breves discursos son programas definidos em cada uno de discehos puntos de vista. Ningun espíritu superior dejará de aplaudir la sinceridad, la elevación de miras, na nobleza, con que vd. saluda una política sudamericana fundadora, cultural, de paz y compenetración moral y social". "La coincidência de nuestras ideas es, por conseguinte, perfecta; y me felicito de que una inteligencia noble como la suya haga también en América esta saludable propaganda".

Por ocasião do Quarto centenário da fundação de Santiago do Chile, o eminente jurista e diplomata, embaixador Mariano Fontecilla, referindo-se à oração do professor Lemos Brito, teve estas palavras que valem por eloquentes testemunho:

"...está viva na memória dos chilenos sua passagem por aqueles lugares em que, como delegado do Congresso Panamericano da Criança, semeou, por toda a parte, suas múltiplas qualidades de poeta, orador parlamentar, jurista e cientista notável, tendo ficado imperecíveis suas belas orações, quer perane a Corte Suprema de Justiça, (da qual fazia parte quem vos fala, como relator), quer no congresso Nacional, nas universidades e em suas conferências científicas ou literárias". (O Quarto Centenário de Santiago do Chile na A. Carioca de Letras, pág. 28).

Quanto à Argentina e ao Uruguai, toda a imprensa brasileira deu notícia, em várias oportunidades, da atuação do professor Lemos Brito nesses dois países. Os livros "Páginas Sulamericanas e Pela Pátria no Estrangeiro", que reúnem inúmeras das orações e trabalhos de Lemos Brito aqui estão, e nêles avulta o extraordinário esforço consagrado à causa da união sentimental e política da América por aquele cujo nome se propõe ao Executivo para ser inscrito no "Livro do Mérito".

Em relação a outros países do continente já foram citados aqui e na Câmara dos Senhores Deputados os juízos formulados a seu respeito na Venezuela, na Bolívia, no México, nos Estados Unidos. Dispensamo-nos, portanto, de outras referências, recomendando a leitura da Justificação ao

Projeto n.º 2.503-A, de 1952, anexo a presente.

No setor da Assistência a Menores. Os fatos, por isso que verificados em nosso tempo e em nosso próprio país, dispensam mais larga digressão. Tomaremos, por isso, aos dois mais autorizados pioneiros da reforma em tal setor, os notáveis magistrados Melo Matos e Saboia Lima os juízes, sem dúvida definitivos, que se seguem:

De Melo Matos, hoje infelizmente desaparecido, ao ser inaugurado o retrato do Dr. Lemos Brito na Escola 15 de Novembro:

"Esta homenagem, é, porém, mais expressiva, pois significa ainda a administração deles pelas grandes obras, pelos melhoramentos, com que o Dr. Lemos Brito tem transformado esta casa, fazendo dela um estabelecimento modelar, o mais perfeito desse gênero na América do Sul o que constitui um padrão de glória para a nossa pátria e grande benemerência para o seu autor." (Dos Jornais).

Do desembargador Augusto de Sa-
boia Lima:

"Outro o igualam, mas ninguém o supera na dedicação à infância desvalida e na solução do problema penitenciário. É um dos pioneiros dos serviços sociais em nosso país, com o seu livro — *As Leis de Menores no Brasil*.

Granjeou a amizade e a confiança de Melo Matos, o grande Juiz-Apostolo, porque ambos tinham a mesma fé no princípio da solidariedade humana e o mesmo espírito sereno de sacrifício.

O mármore mandado colocar à entrada da Escola João Luiz Alves diz bem do aprêço do Governo pela sua obra na criação e instalação daquela casa, da qual foi, também, o primeiro Diretor.

Desde a Bahia Lemos Brito se bate pela reforma da legislação e dos estabelecimentos e serviços de menores. Sem entrar em minúcias, citaremos apenas três dos livros que a respeito publicou: *Um Problema Gravíssimo. As Leis de Menores no Brasil e A Nova Lei de Menores*.

Como particularidade, lembremos haver sido ele quem construiu o primeiro estádio colegial e o primeiro "play ground" em estabelecimento assistencial no Brasil, obras dos menores e dos técnicos da Escola 15 de Novembro, e ainda a primeira chácara autônoma cultivada em seu próprio benefício, pelos alunos, sob a direção de um casal, além do "stand" para exercícios da Linha de Tiro que ali criou.

Este parágrafo da presente Justificação seria o mais extenso, pela multiplicidade dos serviços prestados por Lemos Brito a esta importante causa. Não adianta, porém repetir o que está no domínio público e a carta que lhe dirigiu, ao aposentar-se o ilustre Ministro da Justiça Sr. Seabra Fagundes, é o melhor depoimento que se poderia invocar em tal sentido. Sua obra é conhecida e proclamada no país e no estrangeiro, e as palavras do professor Thornton, aplicando-lhe uma sentença de Emerson, juízo esse já do domínio público, valem por uma consagração. A Primeira Conferência Penitenciária Brasileira proclamou-o "líder do penitenciarismo nacional" e a Terceira, "Chefe indiscutido da família penitenciária brasileira". Eis aqui o juízo emitido pela revista *A Estrela*, órgão da Sociedade Brasileira das Prisões que, em seu último número, estampa na capa o retrato do nosso compatriota:

"Realmente, os grandes e notáveis serviços prestados à causa dos encarcerados por Lemos Brito inscrevem o seu nome, com letras de bronze coríntio, nos portais dos estabelecimentos penais do Brasil".

O jurista e advogado

O saudoso presidente do Instituto da Ordem dos Advogados, Dr. Pinto Lima, assim se manifestou certa vez a respeito de sua passagem pela tribuna do alto sodalício:

"Brilhante orador, no Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros a sua palavra fácil, fluente e rendilhada, é sempre ouvida com raro encanto, tão profundo é o seu saber jurídico".

E Levi Carneiro, uma das mais altas expressões das nossas letras jurídicas:

"A obra do Dr. Lemos Brito reflete os dotes mais altos de sua personalidade: inteligência lúcida, cultura profunda, zelo dos interesses coletivos, devotamento entusiástico."

E Clóvis Beviláqua, o Mestre:

"Seu novo livro — *Do poder de Agraciar* — é uma explanação perfeita, embora sintética, do instituto constitucional da graça. As idéias são precisas, a doutrina é elevada e satisfaz, plenamente, as exigências da construção jurídica. Acompanhei-lhe a explanação, simples e convincente, aderindo, sempre, às conclusões, que são merecedoras dos aplausos de todos que estudamos a vida social, e, particularmente, a organização contra as perturbações do crime".

"De O que eu penso dos Outros". Dos Anais do Congresso Interamericano de Advogados conta que esta douta reunião adotou a idéia do indulto condicional, por ele defendida, apesar de fortemente combatida por alguns brasileiros.

O saudoso e eminente jurista Dr. Cúmpido de Sant'Anna, assim gizou a passagem de nosso patricio pela Faculdade Nacional de Direito:

"Lemos Brito, durante o tempo em que lecionou na Faculdade de Direito, ofereceu aos discípulos que lhe assistiam as aulas, um admirável exemplo de cultura e dignidade, merecimentos que, consorciados, formam os grandes mestres. Aliás, outra coisa não tem sido ele na vida. Na Imprensa, nas revistas, nos livros, na tribuna, na cátedra, onde quer que haja projetado a sua inteligência, é sempre o mesmo pregador de princípios e de idéias. Pode ser lido, sem favor, como consoladora eminência na planície, em que a maioria se acotovelava e comprime na conquista de meras compensações materiais." (Do Album oferecido por Admiradores e Amigos, em 1940).

O MESTRE E A MOCIDADE

Quando deixou a Bahia para vir estabelecer-se no Rio, por motivos políticos a mocidade acadêmica lhe prestou ali homenagem inédita, sob a presidência do venerando Diretor Conselheiro Carneiro da Rocha. O acadêmico Adalício Nogueira, hoje desembargador e catedrático da mesma Faculdade, depois de comovente oração, concluiu:

"Não, não abandonais a Bahia; ela vos quer, e nós, os moços, carecemos do vosso valioso apoio nos transeis intrincados que se nos antolham."

Quando de volta de uma de suas peregrinações pelos países do sul do continente, a mocidade acadêmica do Distrito Federal lhe fez calorosa manifestação, da qual fora orador o acadêmico Clóvis Coutinho. O Sr. Lemos Brito, que professor, também, a cadeira de Economia Política e Finanças, na Escola Politécnica da Bahia, e foi professor e Diretor da Faculdade de Direito da Capital Federal, como da Escola Técnica de Serviço Social, foi sempre um amigo dedicado da mocidade. Ainda há pouco, tivemos oportunidade de ler o Relatório de uma das visitas da juventude acadêmica de Montevideu ao Brasil, no qual se alude ao devotamento do Professor

Lemos Brito de modo muito humoso para nosso país.

O JORNALISTA

Lemos Brito e jornalista desde o internato. Na Bahia, quando fundou um minúsculo jornal, *O Ipiranga*, que imprimiam ele e um outro colega, às custas da modesta mesada recebida. Mais tarde teria de ser redator, fundador e diretor de vários jornais, em e o Estado e no Rio. Suas campanhas civilistas, ao lado de Ruy Barbosa, marcaram época.

Do opúsculo *Homenagem da Intellectualidade Latino-Americana*, em cujas páginas colhemos muitas das citações aqui reproduzidas, valemos ainda das seguintes:

De *O Estado*, órgão do Partido Republicano, da Bahia:

"E para lamentar, sem nenhuma dúvida, essa trégua, certamente passageira, que a si mesmo se dá o Dr. Lemos Brito, nestes indefesos arraiais da imprensa indígena, que conta no fulgurante colega um dos melhores elementos do seu brilho, na sua dignidade, na sua incansável atitude inflamada em prol sempre das melhores causas deste regime".

Do *Diário da Bahia*, o jornal de maiores tradições da terra de Ruy Barbosa e Castro Alves:

"Lemos Brito, cujo valor ninguém desconhece, cuja pena sincera e fulgurante está sempre a serviço das causas nobres, aqui, neste *Diário*, foi um companheiro decidido."

De *O Imparcial*, de Salvador:

"O brilhante orador e escritor fecundíssimo, jornalista de raça, espírito de combatente de escol que fundou e dirigiu esta tenda de trabalho, volta, de passagem pela terra baiana, a que tanto serviu em campanhas memoráveis, numa missão patriótica que somente a ele poderia ser cometida."

Finalmente, o *Diário de Notícias* faz-lhe as mais honrosas referências. No que toca aos Estados, aí estão, no referido opúsculo, notas e comentários de jornais de todos os Estados a respeito desse nosso compatriota, todos eles dignificadores. Quanto à imprensa desta capital, para que reproduzir referências, se o apelo do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, com o apoio dos demais órgãos representativos da brilhante classe, vale por um verdadeiro Livro do Mérito?

O INTELECTUAL E SUA OBRA

A bibliografia de Lemos Brito é das mais vastas. O Deputado Carvalho Neto, em sua Justificação, a que tomamos algumas das nossas citações, apresentou um rol de trabalhos jurídicos, literários, de história e sociologia, deste autor, em número de 77. Mas esse rol é incompleto.

Presentemente ele, apesar da grave enfermidade que o acometeu, se entrega à ultimação de vários trabalhos de tomo, entre os quais pode o relator deste Apelo citar os seguintes: — História Econômica do Império, seguimento dos Pontos de Partida para a História Econômica do Brasil, cujas edições se acham absolutamente esgotadas, Estudos de Direito e Política Internacional, Roteiro Penitenciário, Problemas de Direito e Organização Constitucional, etc., além de sua obra em matéria de menores e prisões, cuja publicação, autorizada pelo ilustre Ministro Bias Fortes, atual governador de Minas Gerais, e que será de vários volumes.

Como fizemos em relação a outros setores da atividade mental de Lemos Brito, reproduzimos alguns juízos, a respeito de sua obra de escritor. Nogueira da Silva escreveu:

"Sua obra, de vario gênero, é excelente como estilo, concepção, conceito e espírito de observação e pesquisa. E, hoje, entre os que escrevem em nossa terra, o polígrafo mais fecundo."

E o escritor e professor Jacques Raymundo:

"Por si só, contadas as numerosas faces do seu talento e da sua cultura, Lemos Brito já era uma Academia reunida num só homem, útil a si mesmo, a família, aos amigos e à Pátria".

Do escritor e jornalista Othon Costa:

"Lemos Brito é um desses homens múltiplos que, à semelhança dos viajantes célebres, vão deixando, por onde passam, vestígios inapagáveis de sua passagem. Realmente, seria difícil encontrar, nesse maravilhoso país de mil caminhos que é a inteligência humana, uma "terra incógnita" para o seu espírito.

Andou por tudo, desbravando tudo. Eu já me habituei a encontrá-lo por toda parte, rendendo-lhe as minhas homenagens, como agora o faço, pelo admirável heroísmo do seu espírito nessa gloriosa conquista da cultura e da posteridade".

O CIDADÃO

No opúsculo da *Intellectualidade Latino-Americana*, publicado quando lhe foi oferecido um Album no qual a primeira assinatura é a do Presidente da República, Arthur Bernardes, e onde também figuram, além de diplomatas das nações do continente e intelectuais dessas nações, os de rufos como Conde de Afonso Celso, Julianio Moreira, Carlo Chagas, Afonso Pena Junior, Alair Prata, Pires e Albuquerque, Otávio Mangabeira, Lauro Müller, Laudelino Freire, Felix Pacheco, André Cavalcanti, Eduardo Espinola, Coelho Neto, Augusto Ramos, Pires do Rio, Gilberto Amado, Miguel Couto, Melo Matos, encontra-se um trecho do discurso no qual o respeitável governador da Bahia, Dr. João Ferreira de Araujo Pinho, aludia "ao caráter de fina tempera" do Dr. Lemos Brito. Este juízo teria que ser confirmado nas afirmações da vida pública, e por isso vimos o então Senador Mozart Lago afirmar, da tribuna desta Casa, que esse modesto patricio era um homem de bem, mas de bem com as letras da palavra em caracteres maiúsculos. Por isso, também, o ilustre Procurador da República, Dr. Dionísio da Silveira, em crônica de *O Jornal*, afirmara que Lemos Brito deixava a função pública "de mãos vazias e limpas".

Em hora como a que estamos vivendo, estes juízos valem pelo maior elogio que se pudesse fazer ao Dr. José Gabriel de Lemos Brito, cujo nome recomendamos ao Exmo. Sr. Presidente da República, como Chefe Supremo da Ordem do Mérito, para que seja feita sua inscrição no Livro destinado a recordar aqueles que souberam honrar a Pátria através de uma vida de meritórios serviços à coletividade. — (As.) Neves da Rocha. — João Arruda. — Freilos Cavalcanti. — João Villasboas. — Cunha Melo. — Mourão Vieira. — Argemiro Figueiredo. — Gilberto Marinho. — Ruy Palmeira. — Ary Viana. — Joracy Magalhães. — Carlos Gomes de Oliveira. — Tarcísio Miranda. — Sá Tinoco. — Terginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — Paulo Fernandes. — Daniel Krieger. — Othon Mäder. — Felinto Müller. — Onofre Gomes. — Arêa Leão. — Caetano de Castro. — Júlio Leite. — Athilo Viacaqua. — Lourival Fontes. — Maynard Gomes. — Assis Chateaubriand. — Alvaro Adolfo. — Mathias Olympio. — Prisco dos Santos. — Apolônio Sales. — Fausto Cabral. — Carlos Lindenberg. — Vivaldo Lima. — Alencastro Guimarães. — Sebastião Archer. — Carlos Saboia. — Noveis Filho. — Benedito Valladares. — Magalhães Barata. — Silvio Curvo. — Saulo Ramos. — Mendonça Clóvis. — Fernandes Tavora. — Lima Guimarães. — Ovidio Teixeira. — Ezechias da Rocha. — Gaspar Velloso. — Lino de Matos. — Coimbra Bueno. — Cesar Vergueiro.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade de me encontrar na tri-

uma para tratar de assunto que julgo bastante oportuno.

Ontem foi um dia de grande emoção para a Pátria e o Lar brasileiro. Comemorou-se em todo o país o *Dia das Mães*.

Na Câmara dos Deputados, a Deputada Nita Costa teceu um hino de glórias — se assim posso dizer — às mães da Bahia, estendendo a homenagem às mães de todo o Brasil. Também se fizeram ouvir os Deputados Flores da Cunha e Cardoso de Menezes. Espero que o Senado, associando-se a essas homenagens tão justas à mãe brasileira, me permita ler, para que conste dos nossos Anais, os discursos pronunciados por aqueles ilustres parlamentares.

É este o discurso da Deputada Nita Costa:

(Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, distinguída, mais uma vez, pela generosidade de meus dignos colegas da Mesa com a incumbência de falar às mães brasileiras em nome desta Ilustre Assembléia, sinto-me muito feliz ao assumir responsabilidade de tal vulto, embora reconhecendo que essa escolha e minha decisão encontram apenas uma única justificativa, que reside precisamente no fato de eu ser também mãe, e mãe que se orgulha de sê-lo e tê-lo sido sempre, no seu mais amplo, elevado e verdadeiro sentido.

Somente esta credencial possuo. Entretanto, ela é tão preciosa, empresta-me, neste momento e neste dia, tamanha soma de autoridade, projeta-me por forma tão destacada, que anula por completo as deficiências de minha inteligência, colocando-me, neste instante, em pé de igualdade com os meus colegas todos — eles possuidores dos mais abundantes e valiosos méritos.

Celebramos hoje o Dia das Mães. Que mundo de sentimentos e idéias nos sugere esta data. Quão numerosas e doces recordações nos despertam como nos enleva e engrandece esta comemoração. Data tão expressiva que deveria ser a data magna da Pátria, não se lhe concedeu ainda toda a atenção que realmente merece, nem se processam as suas comemorações com a imponentia e magnitude devidas.

Por mais que exaltemos e honremos as mães, nunca o faremos bastante. Jamais nos será dado retribuir o que delas recebemos. Ser mãe é um privilégio sublime, uma graça de Deus, um dever tão absorvente que muitas vezes se sobrepõe a todos os demais. (Muito bem). E por isso mesmo as bênçãos da maternidade só deveriam ser concedidas às mulheres que possuíssem coração, espírito e instinto verdadeiramente maternos, às capazes de compreender e sentir que ser mãe é a mais importante tarefa, a mais nobre e bela missão e, também, a mais tremenda responsabilidade que Deus impôs à criatura e da qual terá de prestar contas severas ao filho, à sociedade e ao próprio Criador. Cumprir à mãe criar, educar e preservar o filho, sem transferir jamais esses deveres a outrem, a fim de levar-lhe sempre à inteligência a idéia do bem e, ao coração, o sentimento da virtude, incutindo-lhe, sem cessar, o culto do bem, do justo, do digno e do belo. E agora mais do que nunca se faz preponderante o papel da mulher, de mãe, na formação da sociedade. Precisamente nesta hora, a sua influência deverá ser mais constante e decisiva sobre o ambiente em que atua, porque suas responsabilidades cresceram, tornaram-se mais numerosas e complexas e as dificuldades que terá de vencer são realmente esmagadoras. Atravessamos uma fase de transição, precursora de grandes e imprevisíveis privações: vivemos momentos dos mais dramáticos e angus-

tiosos. Para qualquer lado que voltamos nossos olhos, o espetáculo que descortinamos é sempre o mesmo: sofrimento, desespero, inquietação, revolta. Sentimos que o edifício imenso de nossa civilização, laboriosamente construído durante séculos e séculos de sacrifícios, esforços e lutas de toda espécie, está prestes a ruir, ameaçando esmagar em sua queda o resto do patrimônio de bondade, de sabedoria e de beleza que nos legaram os nossos antepassados e que, a muito custo, vimos conseguindo preservar. As consequências deste período de suma gravidade para os destinos humanos, não poderia escapar, como infelizmente não escapou, o nosso País. Sofremos as mesmas dores, padecemos os mesmos males que afligem o mundo inteiro. As forças do mal, como avalanche esmagadora, que se precipita com ímpeto irresistível, ameaçam invadir todo o universo. E, pelo seu caráter e generalização, se tornam perigosas e difíceis de conter.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, em todas as situações difíceis que atravessou a humanidade surgiram os grandes vultos, as figuras capazes de conduzir a espécie humana, exercendo a sua ação no âmbito universal ou limitando-a a determinado povo. Tudo nos leva a crer que, na crise contemporânea, serão as mulheres o fator preponderante na renovação de nossa estrutura social, por isso que, agora, muito mais que anteriormente, elas atuam e se destacam em todos os setores de atividades humanas. Deste modo, encontram-se as mulheres sobrecarregadas pelo duplo e imperioso dever de guardiãs atentas de seus lares e de colaboradoras indispensáveis do homem na obra de reestruturação da sociedade que tão urgente e necessária se faz. Para levar a bom termo esta obra de tanta importância, de cujo êxito ou fracasso dependerá a nossa ascensão para a luz ou o nosso mergulho nas trevas, necessário se torna que as mulheres sejam mães antes de tudo e acima de tudo, mães em todos os sentidos e em quaisquer circunstâncias, porque é no lar que se formam os destinos de um povo e das mães dependem principalmente os rumos que tomam tais destinos.

A sociedade é uma consequência lógica, uma resultante imediata da orientação recebida pelos membros que a compõem em seus respectivos lares. Numa família bem constituída, num lar edificado sobre sólidos alicerces éticos, morais, religiosos, orientado por uma mãe consciente de seus altos deveres, dificilmente surgem os desajustados sociais.

Sr. Presidente, falando para todas as Mães do Brasil, dirijo-me com carinho muito especial às Mães humildes de minha terra, cujo desamparo criminoso, por parte dos que têm o dever de assisti-las, é inaceitável e cuja luta incessante, repleta de sacrifícios imensos, testemunhamos com tristeza e dor. (Muito bem).

Faltam-me recursos intelectuais (não apoiados gerais) para descrever os seus admiráveis feitos de heroínas anônimas que muitas vezes dão, em holocausto à vida do filho, a saúde, a mocidade, a própria vida. Consola-me, porém, verificar que nenhuma inteligência humana seria capaz de expressá-los em toda a sua grandiosidade e beleza. (Muito bem).

As ações gloriosas dos heróis, que registra com destaque o gênio dos poetas exalta em poemas maravilhosos, como empalidecem e se tornam diminutos, comparados ao heroísmo dessas mães, heroísmo raramente lembradas pela História e mais escassamente louvado pelo gênio! E esse oído da História, bem como esse desinteresse do gênio pela tragédia que é a vida da mãe humilde, representa apenas um ligeiro capítulo, um epi-

sódio insignificante de seu drama. E em nosso País, com que tristeza o digo! — ela não é somente uma injustiçada e esquecida. Muito pior que isso, é também ignorada, pois — a tento equivale o irrisório interesse pelos seus problemas, a nula ou quase nula assistência que lhe dispensamos e que serve apenas para acentuar a diferença existente entre a insignificância do que lhe damos e o muito de que necessita realmente merecer. (Apoiados).

Mas, nunca é tarde para corrigir o erro, maximé sendo tão grave, e reparar uma injustiça, tão chocante quanto prejudicial, prestando ao mesmo tempo, serviço inestimável à terra que nos serviu de berço e ao povo que nos honrou com sua confiança para representá-lo.

Sei muito bem que, desgraciadamente, não está dentro dos limites de nossas possibilidades extinguir, de uma vez, e por completo todos esses males, a que acabo de me referir.

Todavia, está em nossas mãos, podemos e devemos atenuá-los consideravelmente. E se nada mais fizermos além disto, já teremos realizado obra grandiosa, dado um passo decisivo para o desenvolvimento da nossa Pátria e assinalado, indelévelmente, a nossa passagem pelo cenário político nacional.

É ingente, é inadiável é indispensável. Sr. Presidente e Srs. Deputados, dedicamos a nossa mais cuidadosa atenção, o nosso mais extremo zelo, o nosso carinho mais afetuosos ao magno problema da maternidade e da infância, relegado — forçoso e triste é confessá-lo — a um injustificado descaso que tanto nos atrasa e prejudica quanto nos envergonha e humilha, não somente como povo civilizado, mas, também, como seres humanos e como filhos de Deus!

O Brasil é um país cujo índice de mortalidade infantil é dos mais altos, cuja o mais alto, pois as nossas estatísticas não exprimem em toda a sua calamitosa extensão, a desoladora realidade.

Sr. Presidente e Srs. Deputados não é propósito meu detur-me neste assunto. Seria mesmo grave inconveniência fazê-lo no dia que dedicamos às mais doces emoções, às mais caras recordações, ao mais suave enternecimento. E se fiz ligeira referência, aqui, a um dos seus aspectos, foi apenas para recordar toda a imensa amplitude dos magnos problemas da maternidade e da infância e lembrar que, relegados a plano secundário, como vem acontecendo até agora, eles representam gravíssimo perigo para a vida nacional! Finalmente, para solicitar à Mesa concessão em homenagem às Mães do Brasil, regime de urgência ou prioridade a todos os projetos que visem assistir à maternidade e à infância, em tramitação nesta Casa.

Lutemos pela assistência à maternidade e à infância com toda a energia de querer, com toda a coragem de renunciar, com decisão inabalável de vencer. Agindo, assim, teremos dado uma contribuição das mais valiosas para o engrandecimento de nossa Pátria: estaremos honrando e exaltando as nossas Mães e nos tornamos tornados dignos dessa maternidade.

Pessoalmente, como Mulher e Mãe, que também sou, como membro desta Ilustre Assembléia e em seu nome eu saúdo as Mães do Brasil, carinhosamente, prestando-lhes as homenagens de profunda admiração e reconhecimento da Câmara dos Deputados, que reflete o sentir e o pensar de todo o povo brasileiro."

Assim falou o Deputado Flores da Cunha:

O SR. FLORES DA CUNHA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, acudo à sugestão que me foi lembrada no momento, para que, em

nome da Câmara, fizesse uma saudação à nossa colega, Deputada Nita Costa, pelo formoso discurso que acaba de pronunciar, em homenagem às mães brasileiras.

Senhora, no decurso dos trabalhos parlamentares, dentre os incontáveis atritos e reencontros que tenho tido houve um com um Deputado pela Bahia, que provocou reparos, contradições e até palavras de admonição.

Quero dizer a V. Ex.^a, Senhora, que ninguém mais respeita e ama as tradições de glória da Bahia do que eu.

Quando ainda tinha 20 anos, e frequentava o último ano do meu curso de Direito, quase contrai náupcias na terra santa de V. Ex.^a! (Palmas).

Tenho pela Bahia uma gratidão que não se meça, que não há aparelho para medir, porque é o berço de Rui Barbosa, sem dúvida nenhuma, nesta altura da vida da nacionalidade, o maior dos brasileiros. (Palmas). Mas eu queria dizer que a Câmara, dividida por cores e matizes tão diferenciais, tem assistido com admiração a nobre atitude da Ilustre colega, correia digna e, como representante do povo, como mãe, como esposa.

Quando eu era moço, aprendi, na filosofia da minha predileção daquele tempo, a de Augusto Comte, que dissera se chegaria ao tempo em que o joelho do homem só se curvaria diante da mulher. Hoje, que sou católico fervoroso, sincero, não posso esquecer o mistério da Virgem Mãe, que os independentes espirituais negam e discutem, mas que nós, os crentes, admitimos, porque para Deus nada é impossível!

Sr. Deputado, os serviços prestados à Bahia por V. Ex.^a, através de obras de assistência social e de caridade, são do conhecimento da Câmara, e, no dia em que se homenageia a mãe brasileira, já no fim de minha vida, fazendo uma lembrança retrospectiva, ao recordar o que devo àquela que me deu o ser e foi fator decisivo para o pouco que fui na vida pública, eu também adoro, respeito e agradeço às mães brasileiras o que têm feito pelo Brasil, beijando, com afeto e respeito as mãos de V. Ex.^a, Sra. Deputada Nita Costa!

Eis, Sr. Presidente, a oração do Deputado Cardoso de Menezes:

O SR. CARDOSO DE MENEZES:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Câmara dos Deputados é, indubitavelmente, o retrato moral do Brasil. Retrato sem retoques, e ampliado, em que aparecem todas as virtudes, e, — como não poderia deixar de ser, — todos os defeitos da raça. Melhor se diria *essa amalgama de raças*, de que um dia há de sair, acrisolada, uma nova humanidade, isenta de ódios, liberta de preconceitos e impregnada dos ideais que estão nas próprias raízes e que constituíram o verdadeiro móvel, consciente ou inconsciente, das transmigrações que resultaram no que somos: os ideais de liberdade, de justiça, de progresso e de fraternidade humana.

Por mais diversos, porém, os elementos técnicos constitutivos da nacionalidade, já na segunda geração não mais se distinguem dos Guinarras, dos Garcia, dos Cardoso, dos Menezes, dos Fernandes, dos Albuquerque, dos brasileiros de quatrocentos anos e da mais antiga estirpe lusitana, os Tamura, os Scheneider, os Ferrari, os Mazzili, os del Picchia, os Omega, os Roguski, os Jost, os Braun, os Compagnoni, que juntamente com os Andradas, descendentes, pelo lado materno, como também os Kelly, pelo paterno, dos valentes irlandeses, e com os Steinbruck e os Lafer, que trazem nas veias o glorioso sangue de Israel, e os Farah e os Bichara e os Abdala, cujos antepassados nos trouxeram o contributo de seu trabalho para a grandeza do Brasil, constituem, na verdade, uma

só família, dispostos todos não somente a viver como a morrer em defesa da integridade moral e geográfica da Pátria, a defendê-la contra quaisquer ambições imperialistas, partam onde partirem, da Ásia, da Europa ou da própria América...

E — fato singular: — originários de todos os continentes, não compomos, como seria de esperar-se, nenhum mosaico heterogêneo, que o que aqui aporta se transmuda logo em brasileiro; e se rumar para a América ou se vier a se fixar no Brasil, aqui, em qualquer lugar, há uma casa, respirando a mesma atmosfera de cordialidade, ouvindo o mesmo...

essa vastidão territorial, não a baleia dos dialetos contraditórios, noutras plagas mas uma só língua, a que vibrou na lira de Camões, a que refulgiu na pena de Rui, e que cascateia, nesta tribuna, no verbo admirável de Octávio Mangabeira. A semelhança do Amazonas, formado da mistura das águas do Rio Negro, do Rio Branco, das que vêm do Peru, das que recebem de tantos outros afluentes, e das que descem do céu, assim o sangue que nos corre nas veias nada mais é do que um grande rio em que se não distingue mais o branco do preto, o amarelo e o vermelho. Um só povo, uma só família, somos, cor e unum *anima* uma como dos primeiros cristãos se dizia, um só coração e uma só alma!

E os que estocaram a alma brasileira, mesmo perfunctivamente, para logo encontraram, como denominador comum, uma constante espiritual que nos caracteriza e nos identifica; essa afetividade que surpreende e encanta e cativa e envolve o alienígena.

Não nos lembram os contornos do próprio mapa da Pátria um imenso coração? E é esta, efetivamente, a nota predominante da fisionomia moral desse povo pacífico e generoso, que, certa feita agredido, se defendeu, e venceu o adversário, e lhe não tomou um só palmo de chão e ainda lhe perdoou, espontaneamente, a dívida de guerra; que se proíbe na sua Carta Magna, a guerra de conquista como se obriga, outrossim, na eventualidade de alguma desinteligência na esfera internacional, a recorrer à arbitragem e a acatar-lhe seja qual for, a decisão.

Longe iríamos, focalizando a unidade sentimental e o substratum cristão da alma brasileira. Tal não é, porém, o nosso tema. Não passamos estas considerações de mero introito ao que deveremos dizer por incumbência da Mesa desta Câmara, que, fiel intérprete dos anseios e dos sentimentos desse povo-coração, quiz associar-se solene e oficialmente à mais delicada e simpática de todas as festas, com que se glorifica e se exalta a missão materna!

Cessam nest' hora divergências ideológicas e antinomias políticas. E bem haja quem propôs a consagração do expediente de hoje ao "Dia das Mães", que uma tal transposição de escala nos serve de *sursum corda*, nos balsamiza os espíritos e nos leva a prelibar o dia em que, limadas todas as arestas, mais ajustados e ajustados, profundamente unidos e identificados uns com os outros, nos será dado o privilégio de experimentar aquela sensação que arrancou da pena inspirada do Salomista as palavras que há milênios repetem judeus e cristãos: *"Ecce quam bonum et quam iucundum habitare fratres in unum"*. — Como é bom e defeitoso viverem os irmãos em paz e união!

Mais que a rememoração dos grandes vultos da nossa História, nos toca, hoje e sempre, o coração já fatigado de lutas estereis e desdúdio das glórias da terra, aquele nome que nos fala de amor, de dedicação sem limites, que é sinônimo de delicadeza, de desinteresse, de despreendimento, que no mais belo idioma do mundo não encontra palavra com que rimar, pois nem na semelhança do som se pode achar alguma que lhe faça compa-

nhia: o doce nome de Mãe, que hoje aflora a todos os lábios e embalsama e unge todas as almas, e tantas lágrimas provoca, lágrimas de amor ou de saudade, lágrimas de eterna gratidão.

Não vos assusteis, Srs., que não inserirei neste breve discurso nenhuma página de antologia literária; nem presumiria lograr-vos a atenção com ditirambos ou filigranas líricas, que não é raro embotar-nos o entrechoço das estereis lutas partidárias a sensibilidade artística, ainda que nos subterrâneos de seu ser seja sempre um poeta todo brasileiro que se prezava.

Procura, ei ser prático no desempenho do mandato que se me outorgou, mesmo porque laborariamos em erro irremissível, malbarataríamos o tempo que deveremos, mesmo em tais solenidades empregar tão só no que resulte em bem do povo, se viesse, a cantar aqui, em prosa e verso, como num recital acadêmico, as glórias da maternidade, dificultando, porém, e quicé impossibilitando, pelas leis contraditórias ou omissas que perpetrássemos, o desempenho da sublime tarefa que às mães compete pela lei da própria natureza.

A nós, legisladores, incumbe o dever precípua de facilitar às mães o cumprimento de sua missão de plasmadoras do caráter das novas gerações. Aliás, depois de garantir à família, em seu art. 163 a proteção especial do Estado, diz ainda a Constituição, no artigo seguinte: "E obrigatória, em todo o território nacional, a assistência à maternidade, à infância e à adolescência."

Legislar e zelar por que se cumpram as leis atinentes à missão primordial das mães é, sem dúvida, a melhor homenagem que lhes pode e deve prestar o Poder Legislativo, sob pena de crime de lesa-pátria.

Não é verdade que tudo o que contribuir direta ou indiretamente para enfraquecer a família, que é a célula-mãe da sociedade, para corromper os costumes, para desfiar o caráter do povo atentará flagrantemente contra a letra expressa e o espírito da Constituição?

Quanto zelo por que se não arranhe a Magna Carta, quanto trabalho por que se respeite a constitucionalidade absolutamente imprescindível ao encaminhamento de qualquer projeto! E, no entanto, Srs. Deputados, cruzamos criminosamente, — sim, porque a omissão é crime, — cruzamos criminosamente os braços diante do mais abusivo desrespeito à lei, fato tanto mais ominoso quanto não sofre contradição que mais grave é matar a alma que o corpo, mais funesto à Nação o que lhe dissolve as resistências morais do que os maiores prejuízos de ordem material.

Falecer-nos-ia o direito de punir contraventores, de debaterar contra a corrupção, e seríamos até incoerentes para não dizer hipócritas, se homenageássemos as mães, como estamos fazendo hoje, e não tomássemos a resolução de opor um dique à onda avassaladora de imoralidade que ameaça aniquilar a família, e, por conseguinte, varrer do mapa e da História o nome de um país cujos dirigentes não se mantiveram à altura de suas responsabilidades.

Pudéssem fazer-se ouvir neste recinto, diriam, por certo, as nossas mães: aceitaremos, de bom grado, essas expressões de amor e gratidão; meditaremos, de modo especial, neste dia que nos consagrares, na sublimidade de nossa missão e, sobretudo, nos deveres inerentes à nossa gloriosa e árdua tarefa. Como, poderemos, porém, dar à Pátria cidadãos honestos, soldados valorosos, se todos os dias entra, pelo rádio, em nossos lares, que deveriam continuar, como sempre foram, verdadeiros santuários, uma enxurrada de imundícies; se, através do cinema, do teatro, dos jornais diários, e até de anúncios comerciais e de revistas obscenas se procura desfiar,

certificar, boçalizar e desvirilizar a juventude?

Que nos adianta a legislação e a jurisprudência firmada em tantas e tão luminosas decisões judiciais contra os traficantes dessa maconha moral, se as próprias autoridades se acumpliciam com os malfetores, ou, pela sua inércia, os estimulam a prosseguir na sua ação deletéria e maldita?

Viessem falar-nos diretamente as valentes mulheres de Amazônia e do Nordeste, da zona agreste e do sertão, pediriam, por certo, que dessemos um cunho prático a estas homenagens, postergando os assuntos meramente partidários, ou que só vissem a interesses pessoais, para enfrentar corajosa e patrioticamente os grandes problemas relacionados com a produção, o transporte, o reflorestamento, a saúde e a educação moral, intelectual e física dessas populações abandonadas, que, tangidas pela miséria, fugindo à fome, deixam chorando, o torrão natal para virem apodrecer nessas favelas infectas, que tanto depõem contra os nossos foros de povo civilizado e cristão.

Viriam pedir as pobres mães que morrem de inanição nos mocambos, nos barracos, nesses mangues, a cuja margem deslizam cadáveres contrabandeados, que chisssemos uma vez ao menos com sentimentos cristãos para essa imagem do Cristo Crucificado, e nos lembrássemos do Cristo favelado, do Cristo esfarrapado, do Cristo faminto, do Cristo Jesus representado por essas infelizes criancinhas que crescem na maior promiscuidade, ao Deus dará, sem escolas e sem hospitais porque a nossa incapacidade administrativa chegou ao ponto de permitir que se gastem 92% das rendas de uma municipalidade como a do Rio de Janeiro, com o sustento do funcionalismo, que é mister atender às exigências desses cabos eleitorais que constituem a mais daninha das pragas que infelicitem a Nação exangue. (Muito bem).

Viriam também bater à porta desta Casa as mães que acompanham, alarmadas, os estudos dos seus filhos, contra os quais conspiram certas leis absurdas e regulamentos totalitários que permitem ao Estado tantas intromissões indebitas num terreno em que se deveriam proclamar e garantir os direitos inalienáveis e a soberania da Família.

Sejamos práticos, objetivos, realistas e, sobretudo, coerentes e patriotas nesta festiva comemoração do "Dia das Mães", firmando o propósito de melhor servir à Mãe-Pátria, de cumprir mais conscienciosamente nossos deveres de mandatários desse povo generoso e bom, trabalhador e paciente, digno, por certo, de uma vida mais humana e mais feliz.

Tudo o que fizemos pela elevação moral e cultural da mulher brasileira, em defesa da maternidade, em prol do fortalecimento e da estabilidade da Família, fa-lo-emos em bem da coletividade e em favor dos nossos próprios filhos.

E ao finalizar, — que vos não queremos fatigar demasiadamente — resumamos toda a ternura que nos desperta na alma o doce nome de Mãe, tudo o que gostaríamos de dizer e não dissemos, toda a nossa gratidão e os nossos bons propósitos, todas as homenagens que desejaríamos prestar às nossas mães, — que ainda estão ao nosso lado ou que já partiram para a Eternidade, — todas as honras a que fazem jus essas almas admiráveis que se projetam no tempo e no espaço, colaborando, pela maternidade com o próprio Criador, — resumamos e concentremos todas as flores do nosso sentimento numa corbelle de aplausos a quem nesta Casa representa com tanto recato e dignidade, com tanto brilho e tanta delicadeza as virtudes inigualáveis da mulher baiana e da mãe brasileira: a Sra. Nita Costa!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem)

palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE: Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, a Nação assistiu, com intenso júbilo, o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal ao *habeas corpus* impetrado a favor de Sr. Ademir de Barros. Digo júbilosamente porque, com efeito, o Chefe do Partido Social Progressista sofria, como ainda sofre neste instante, o opróbrio de se ver condenado por uma sentença iníqua.

Já disseramos, Sr. Presidente, falando por uma emissora desta cidade, que não podiam os compreender aquela decisão aberrante — aberrante quanto ao fato, aberrante quanto à jurisprudência. E o julgamento unânime da mais alta Corte de Justiça de nossa pátria. Veio confirmar as nossas modestas ponderações.

O SR. PRESIDENTE:

Fazendo soar os timpanos — Lembra ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que resta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro consulte a Casa sobre o consentimento na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Ezechias da Rocha.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, os meus agradecimentos ao nobre Senador Ezechias da Rocha e ao plenário desta Casa por mais esta condescendência.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo me surpreendera sobremaneira, porque da leitura do acórdão condenatório não cheguei a outra conclusão que não aquela que implicasse na absolvição do Sr. Ademir de Barros. E como não queria, a tão ilustres julgadores lançar uma pecha despidiçania qualquer, atribuí seu julgamento a um desses erros judiciários a que não fogem as mais preclaras e eminentes cortes de justiça do mundo.

Mas Sr. Presidente, o que é real, que é evidente é que o Sr. Ademir de Barros se viu constrangido a degridar-se do Brasil, a exilar-se no exterior. E por que se exilou o Sr. Ademir de Barros? Por que se exilou o Chefe do Partido Social Progressista? Teria saído como um réu que foge às garras da Justiça?

Não, Sr. Presidente. Agiu como um cidadão que se esquivava à maior de todas as humilhações: a de ser preso sem causa justa. Não queria dar aos seus inimigos implacáveis e implendosos a oportunidade de tripudiarem sobre a sua pessoa e de qualquer sorte, diminuir o nosso partido, que conta com uma folha de serviços relevantes à coletividade brasileira.

Não fugiu, portanto, o Sr. Ademir de Barros das mãos da justiça, e, sim, da injustiça; não fugiu ao império da lei, mas ao da ilegalidade.

A ilegalidade que se escondeu atrás desse julgamento justifica sobre-

maneira a atitude do Chefe do meu partido.

Mas, veja, V. Ex.^a, Sr. Presidente, e vejamos os Srs. Senadores. Ainda neste momento, por força dessa decisão iníqua, assim reconhecida pelo mais alto tribunal de justiça de nossa pátria, o Sr. Ademar de Barros não pode regressar, de todo livre, ao convívio de seus amigos e seus correligionários.

Indagar-me-ão os nobres colegas por que. E eu lhes responderei:

Os inimigos desumanos do Sr. Adhemar de Barros movem e movem, possivelmente, processos e mais processos sob os motivos mais ridículos, de modo a criarem na vida de S. Ex.^a, sobretudo na sua vida política, uma série de percalços, os quais não evitará senão lentamente.

Infelizmente, uma vez em movimento o aparelhamento judiciário, tudo se delonga, tudo se procrastina, e um cidadão inocente corre riscos, cuja temeridade nem sequer ousa encarecer.

Ora, Sr. Presidente, foi decretada contra o Sr. Adhemar de Barros prisão preventiva. Perguntarão os Senadores: que razões, que motivos determinaram essa prisão preventiva? Responderão incontinentemente que decorreu, realmente, de um postulado legal. O réu, seja ele inocente ou não, se encontrando sob processo, e, portanto, ao chamamento da Justiça não comparece, é de obrigação que o Juiz competente prolate a sua prisão preventiva. Foi o que ocorreu com o Sr. Adhemar de Barros. Fugindo da Justiça S. Ex.^a teve que receber, por via de consequência, a decretação de sua prisão preventiva. O Juiz decretou-a porque ele não se encontrava no país. Entretanto, Sr. Presidente, veja V. Ex.^a, esse sorriso, esse rosário de antecedentes e de consequências, esse interligamento dos fatos justifica plenamente a posição do Sr. Adhemar de Barros e demonstra, evidentemente, que a prisão não resiste a qualquer crítica, não resiste a qualquer apreciação equânime porque foge ao sentimento de justiça imanente ao coração de todos nós.

Estaria o Sr. Adhemar de Barros em terra estranha se, porventura, uma sentença condenatória, inquisitiva, não houvesse pesado sobre a sua pessoa, se sobre ele não impendesse inexoravelmente? É claro, é evidente que não.

De qualquer forma, a prisão preventiva decretada por eminente Juiz do Estado de São Paulo produzirá inteiramente seus efeitos até que cesse por um chamamento desse magistrado à apreciação lógica que, estou certo, o convencerá da desrazão em que perdura ainda esse julgamento.

Se o Dr. Adhemar de Barros — quem o dir não sou eu, mas o Supremo Tribunal Federal, pois desejo mostrar o meu grande comedido no exame da espécie, — se encontrava sob a ameaça de uma prisão sem causa justa, temos que concluir, pelo raciocínio, pela lógica mais comensal, que ele não fugiu da Justiça, mas, sim, da injustiça, o que é direito de todo e qualquer cidadão. Se assim agiu, só resta vergonha para a própria Justiça, que deve corrigir-se, de modo a que um cidadão, como o em causa, se possa investir de suas prerrogativas, de seus direitos e comparecer, livre de ameaça, ao convívio franco de seus compatriotas.

Sr. Presidente, examino, quase friamente, o caso em tela, porque estou certo de que os Srs. Senadores, como a opinião pública, já têm juízo bastante sobre a espécie: o de que o Dr. Adhemar de Barros foi vítima, senão de tremendo erro judiciário, de uma das mais clamorosas injustiças que já se perpetraram neste país.

Esas consequências de tudo isso? Já estão. O ex-governador do mais poderoso Estado da Federação em degrêdo, apartado de seus amigos e correligionários. Não porque fosse réu de um crime, mas, Sr. Presidente, para fugir à ofensa máxima de se ver nas garras de seus inimigos; que pretendiam exibi-lo, como se exibiu no picadeiro de um circo um urso domado.

Era, Sr. Presidente, o que desejavam fazer com o Sr. Adhemar de Barros. Entre o afastamento do país e a prisão — o maior dos opróbrios — teria de escolher. A escolha talvez fosse pela porta sinistra do suicídio. Homem de brio e dignidade, para não suicidar, deixou as fronteiras da nossa Pátria, tendo aos calcanhares os colmillos da canção desacompanhada, lutando pelos seus direitos e confiando na Justiça contra a qual não articulou palavra que não fosse de confiança e de esperança.

Sr. Presidente, sentimos que nesta altura da nossa vida política ainda se revelam as qualidades invulgares dos nossos homens públicos. Este caso ter-me-á por mais algumas vezes à tribuna. Hoje quis apenas ser a testemunha de uma alegria que não é somente minha e do meu Partido, mas da opinião pública brasileira. Foi um desafio geral. Sentimos tudo isto em todas as correntes políticas, até mesmo nas que se digladiaram conosco. Afinal de contas, o caso era tão meridiano que saltava aos olhos de quem quisesse ver. Só os cegos contumazes; só o que fizeram do ódio a sua paixão, somente esses não queriam e não querem que o Sr. Adhemar de Barros retorne ao país, para prestar serviços à coletividade nacional.

Sr. Presidente, veja bem V. Ex.^a como tudo se encaminhou num determinado sentido. Não era, simplesmente, levar o Sr. Adhemar de Barros às grades de uma prisão; nem tampouco humilhar um homem com as responsabilidades de chefe de um partido. Visava-se a tirar-lhe aqueles direitos políticos elementares do cidadão durante cinco anos, de modo a que não pudesse concorrer aos cargos eletivos, deixando campo aberto para os seus adversários.

A Nação compreendeu desde logo. O povo brasileiro, bom e inteligente como é, viu com os olhos de enxergar, bem de perto, que tudo envolvia uma cilada contra o chefe do Partido Social Progressista.

Dai por que ousou dizer, neste instante, que em todas as camadas da opinião pública, a não ser naqueles indivíduos exacerbados pelo ódio e pela paixão, o ato de justiça do Supremo Tribunal Federal foi recebido com gerais aplausos. Nenhum voto discordante: nenhuma corrente de opinião social ou política que porventura haja naquela Egrégia Corte se desviou do espírito que a todos levou a conceder a ordem impetrada em favor do Sr. Adhemar de Barros.

Existirá, Sr. Presidente, para o homem público que se vê com os mastins à porta, constrangido ao exílio, demonstração mais inequívoca de inocência? O erro judiciário perpetrado contra o Sr. Adhemar de Barros é uma monstruosidade que clamam aos céus, na ordem processual, na ordem judiciária, quando mais não existisse como fruto de perseguição ao chefe peçoquista.

Inverteram-se os fatos, desvirtuaram-se os acontecimentos, elidiram-se os textos, tripudiaram os seus seus inimigos pela porta falsa de uma condenação tessitura que não deseja examinar, pelo alto respeito que me merecem os juizes prolatores da sentença, membros do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.

Quero fixar-me apenas em uma premissa, que sintetiza, nos seus res-

pectos, na sua conformação, um erro judiciário. Esta a melhor das hipóteses e que deixa a toda gente muito bem. Nós, os sociais-progresistas, homens de combate e luta, não nos arrecetamos de ferretar os que, porventura, inventaram levar o Sr. Adhemar de Barros às geenas.

Mas, por amor ao país e à tranquilidade nacional, neste instante tão sombrio de nossa vida política, preferimos manter esta linha de sensatez, profundamente humana, que tem o senso comum de todos os homens, como esteio de nossas palavras e expressão legítima de nosso pensamento.

Sr. Presidente, como afirmei, retornarei a esta tribuna, para fazer o exame, em pequenos flashes, do chamado Caso Adhemar de Barros. Mostrarei à Nação que ele tem o direito de voltar à Pátria, como vítima de uma tremenda injustiça, para revelar seus algozes, como eles merecem, ao julgamento inapelável de todos os nossos concidadãos. (Muito bem! muito bem. Palmas).

Durante o discurso do Senhor Kerginaldo Cavalcanti: o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Neves da Rocha e Carlos Lindenberg, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE:

Com o fim de conhecerem dos votos presidenciais cujas razões constam das mensagens lidas no expediente de hoje, convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas, a realizarem-se no Palácio da Câmara dos Deputados, às 21 horas, nos dias 5 e 7 de junho próximo.

Na primeira sessão será apreciado o veto ao Projeto de Lei que dispõe sobre a outorga de tempo de serviço para efeito de licença especial e na segunda o que altera o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal).

Para participarem das Comissões Mistas que deverão relatar esses vetos, designo:

quanto ao primeiro, os Srs. Senadores:

Ari Viana, Mourão Vieira e Sílvio Curvo;

quanto ao segundo, os Srs. Senadores:

Gilberto Marinho, Neves da Rocha e Pericles Pinto.

O Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um projeto de lei. Devidamente apoiado, é lido e despachado à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte

Projeto de Decreto Legislativo n. 12, de 1956

Concede anistia a servidores ferroviários envolvidos em delitos contra a organização do trabalho e a segurança do Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida anistia, para fins de isenção da responsabilidade penal, a todos os servidores ferroviários que hajam praticado delitos contra a organização do trabalho e a segurança do Estado, durante trinta (30) dias, a partir do dia 12 de abril do corrente ano.

Art. 2.º Serão arquivados os processos políticos ou judiciários correspondentes às espécies delituosas configuradas no artigo anterior, fazendo-se sobre as mesmas perpétuo silêncio.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O direito de greve, assegurado pelo disposto no artigo 158 da Constituição Federal, não se estende aos servidores públicos. Estes, pelo regime estatutário a que estão subordinados e pela natureza das atividades que exercem, as quais repousam sobre a supremacia do interesse geral, não podem fazer greve, interromper o trabalho ou coletivamente abandonar o serviço.

O Estado negaria sua própria finalidade se permitisse a interrupção da necessária continuidade dos serviços públicos ou admitisse a sua desorganização pela greve.

"Serviços públicos e greve são duas noções antagônicas". (Gaston Geze, artigo publicado no Journal des Finances de Juhi de 1947).

Admitida, porém, a absurda tese de que o direito de greve é extensivo aos funcionários públicos, nem assim os servidores, que o projeto visa anistiar, estariam isentos da responsabilidade penal, posto que não observaram as medidas preliminares exigidas pelo Decreto-lei n.º 9.070, de 15 de março de 1946.

Ora, assim sendo, os servidores ferroviários que usaram a greve como instrumento de suas reivindicações, — entre os quais se encontram os da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — infringiram dispositivos do Código Penal, (artigo 201) e da Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953, artigos 13 e 31) e consequentemente terão de ser submetidos ao processo.

Em se tratando de crime de ação pública, a ação penal contra eles instaurada, somente, em duas hipóteses poderá ser paralizada: arquivamento determinado pela autoridade judicial, quando constatada a inexistência de delito, ou pelo Congresso, quando concede a anistia. A Justiça está adstrita à observância do direito positivo. O Legislativo dispõe de poder mais amplo, pois, uma faculdade de anistiar reside implícita a de suspender, temporariamente a Lei.

Por isso, deve o Congresso em casos excepcionais, e há precedentes nesse sentido — entre outros o Decreto Legislativo n.º 18 de 1951 — conceder essa medida.

O Projeto, embora abranja a todos os que se encontrarem em idênticas condições, visa especialmente solucionar a situação dos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, participantes da greve, ocorrida no período de 27 de abril a 10 de maio do corrente ano.

O Governo do Estado, inspirado no interesse geral e na necessidade de preservar a ordem pública, acordou com os grevistas o retorno destes ao serviço, mediante o atendimento de algumas das suas reivindicações e a segurança de que a administração da ferrovia não adotaria contra eles medidas disciplinares. Desarte, se a autoridade, diretamente interessada, admitiu esse critério, fundada em relevantes razões, a aplicação de penas mais severas prejudicaria a indispensável compreensão e o necessário entendimento entre a classe ferroviária e o Governo estadual, produzindo o alarme público, devido ao grande número de pessoas atingidas; determinaria a interrupção embora transitória, de serviços ferroviários; geraria, em síntese, um clima de inquietude adverso à estabilidade social. Para evitar esses focos de perturbação dispõe o Estado — desprovido de uma legislação adequada e eficiente — de apenas um remédio: o da anistia. O projeto visa, pois, a aplicação dessa terapêutica aos grevistas da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, visto estar comprovada a infração da lei e evidenciado o interesse público em não serem os responsáveis punidos, requisitos necessários à concessão da anistia.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1956. — Daniel Krieger. — Cunha

João Villasboas — Gilberto
Barata. — Kerginaldo Caval-
ti. — Gaspar Velloso. — Ezequias
Rocha. — Mourão Vieira. — Ono-
Gomes. — Julio Leite. — Fausto
Mader. — Othon Mader. — Arge-
Figueiredo. — Ruy Palmeira. —
Teixeira. — Paulo Ramos. —
Chateaubriand. — Lima Gui-
ães. — Alvaro Adolpho. — Go-
de Oliveira. — Arfa Leão. —
Carneiro. — Cesar Vergueiro. —
João de Castro. — Carlos Lindem-
Alencastro Guimarães.

SR. PRESIDENTE:

bre a mesa o ofício que vai ser lido.
É lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente,
Tendo o Sr. Senador Gaspar Velloso
comunicado achar-se impossibilitado
de comparecer às próximas reuniões
da Comissão de Constituição e Jus-
ça, solicito se digne Vossa Excelên-
cia de designar-lhe substituto tempo-
rário.
Sala das Sessões, em 14 de maio
1956. — Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Em atenção ao pedido de que trata
ofício ora lido, designo o nobre Se-
nador Mendonça Clark.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento encami-
nhado à Mesa.

É lido o seguinte

requerimento n. 238, de 1956

Exmo. Sr. Presidente do Senado
Federal.

Em minha qualidade de suplente
do Senhor Armando Câmara, devendo
eu possuir a cadeira que ele tanto
mudou nesse Senado e a que renun-
ciou, com perda irreparável para o
Grande do Sul, peço licença para
passar a V. Excia. que, nos termos
mentais, me seja concedida prorro-
gação, por trinta dias, do prazo que
faculta, para assumir o exer-
cício do mandato.

Apresento a V. Excia. e demais pa-
dres da Casa os protestos de mi-
admiração e especial apreço.
Porto Alegre, 9 de maio de 1956
— Lino de Matos.

O SR. PRESIDENTE:

A convocação foi feita no dia 2 do
mês. O prazo regimental para a
sua terminação no dia 2 de junho.
Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam,
queiram conservar-se sentados. (Pau-
sa).

Aprovado.

Sobre a mesa outro requerimento.
É lido o seguinte

requerimento n. 239, de 1956

Nos termos do artigo 156 parágrafo
do Regimento Interno, requere-
mos urgência para o Projeto de De-
creto Legislativo n. 12, de 1956, que
cede assistência a servidores ferroviá-
rios envolvidos em delitos contra a
organização do trabalho e a segurança
do Estado.

Sala das Sessões, em 14 de maio de
1956. — Daniel Kriger. — Argemiro
Figueiredo. — Cunha Mello. —
Guimarães. — Gaspar Velloso. —
João Villasboas. — Alvaro Adol-
fo. — Ovidio Teixeira. — Caiado
de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento Interno, o
requerimento será votado depois da
leitura do dia.
Esgotada a prorrogação da hora do
diário.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara n. 35, de 1956,
que autoriza o Poder Executivo a
abrir, pelo Ministério da Educação
e Cultura, os créditos especiais,
respectivamente, de Cr\$ 1.000.000,00
e Cr\$ 1.000.000,00, para auxiliar
as comemorações dos centenários
da fundação de Santa Vitória do
Palmar, no Estado do Rio Grande
do Sul, e do Município de Pinhei-
ros, no Estado do Maranhão, ten-
do Parecer favorável, sob número
342, de 1956, da Comissão de Fi-
nanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra,
encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o
projeto, queiram permanecer senta-
dos. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o
seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 35, de 1956

(N.º 547-B, de 1955, na Câmara
dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a
abrir, pelo Ministério da Educação
e Cultura, os créditos especiais de,
respectivamente, Cr\$ 1.000.000,00
e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar
as comemorações dos centenários
da fundação de Santa Vitória do
Palmar, no Estado do Rio Grande
do Sul, e do Município de Pinhei-
ros, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo au-
torizado a abrir, pelo Ministério da
Educação e Cultura, o crédito especial
de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de
cruzeiros) para auxiliar a Prefeitura
Municipal de Santa Vitória do Pal-
mar, no Estado do Rio Grande do Sul,
nas despesas de comemoração do cen-
tenário da fundação daquela cidade ocor-
rida em 19 de dezembro de 1955.

Art. 2.º E' o Poder Executivo tam-
bém autorizado a abrir, pelo Ministe-
rio da Educação e Cultura, o crédito
especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um mi-
lhão de cruzeiros) para auxiliar a co-
memoração e centenário da funda-
ção do Município de Pinheiro no Es-
tado do Maranhão.

Art. 3.º Serão obrigatoriamente
aplicados 75% (setenta e cinco por-
cento) dos créditos especiais de que
tratam os arts. 1.º e 2.º desta lei em
obras municipais de caráter perma-
nente, que assinalem a contribuição
federal.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Primeira discussão (com apre-
ciação preliminar da constitu-
cionalidade, nos termos do art. 133,
do Regimento Interno) do Projeto
de Lei do Senado n.º 7, de 1956,
que dispõe sobre o processo das
ações de despejos rurais tendo
Parecer da Comissão de Constitui-
ção e Justiça, sob n.º 293, de 1955,
contrário quanto ao aspecto ju-
rídico e constitucional.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra,
encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o
projeto de Comissão de Constitui-
ção e Justiça, queiram permanecer sen-
tados. (Pausa).

Está aprovado

E' rejeitado por inconstitucional
o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 7, de 1956

Dispõe sobre o processo das
ações de despejos rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nas ações de despejo de
parceiro agrícola, quando não houver
rescisão da parceria por acordo em
audiência, o processo se inicia pela
citação da parte para a desocupação
no prazo legal.

Art. 2.º Recebida a petição o Juiz
designará audiência de acordo para
um dos cinco dias seguintes citados
os interessados para comparecimento,
por carta registrada ou mandato, permi-
tida a representação por procura-
dor, propõe o comparecimento de ser-
viço, provada esta qualidade por qual-
quer forma e desde que ocorra mo-
tivo de força maior que impeça o
comparecimento pessoal.

Parágrafo único. Considerar-se-á
sempre o representante como habili-
tado a praticar todos os atos, inclusive
acordar, não podendo o representado
alegar qualquer nulidade ou recusar-
se a cumprir o acórdão por vício de
representação.

Art. 3.º Aberta a audiência, o Juiz
propõe as partes depois de ouvi-las
separadamente, e em presença uma
da outra, a solução por acordo, po-
dendo questioná-las e contradizê-las
sem manifestar sua opinião sobre o
mérito.

Art. 4.º Havendo acórdão lavrar-se-á
ata, na qual se consignará o prazo de
desocupação, suas condições valor e
forma de pagamento de indenização
se houver, e tudo o mais que se re-
ferir ao acordado, homologado este
o Juiz na própria audiência.

Parágrafo único. Se a efetivação do
acórdão depender de avaliação ou pe-
rícia, o Juiz as deferirá e na própria
audiência as partes se ouvirão em
peritos avaliadores, indicando aquele
de desempatar, todos com o prazo
de dez dias para apresentação dos
laudos, que obedecerão as disposições
do Código de Processo Civil no que
for aplicável, lavrando-se a seguir a
ata com a declaração de que as partes
se obrigam a aceitar o laudo final.

Art. 5.º Apresentado o laudo final
o Juiz homologará por sentença o
acórdão, notificando o parceiro pro-
prietário a efetuar o depósito do valor
da indenização, se houve, e o parceiro
locador a vir recebê-lo, caso não
tenham conveniado que o paga-
mento se efetuará após a desocupação
do imóvel.

§ 1.º Em qualquer caso o depósito
deverá ser efetuado no prazo de dez
dias, que o Juiz assinará ao interes-
sado sob pena de pagá-lo em dobro,
respondendo ainda o faltoso por to-
das as custas e despesas a que der
causa, aplicáveis por simples de-
pacho judicial.

§ 2.º As custas do processo serão
reduzidas à metade e pagas em partes
iguais, salvo convenção em contrá-
rio.

Art. 6.º Não havendo acordo a acor-
dará o rito ordinário, correndo o prazo
de notificação para desocupação da
data da citação inicial registrada o
ocorrido em ata.

Art. 7.º Caberá agravo de petição
no prazo de cinco dias, da decisão que
deixar de homologar o acordo.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Discussão única do Requerimen-
to n.º 5, de 1953, do Sr. Mozart
Lago, no sentido de serem pedidos
informações do Ministro da Fa-
brica sobre a possibilidade de ser
decretado o fechamento do Distrito Pe-
dro de Alcântara em esquema de
monetização dos aumentos do im-
posto de selo em vigência para

recibos, promissórias, etc., tendo
Parecer contrário, sob n.º 295, de
1956, da Comissão de Constituição
e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra,
encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o
Requerimento queiram permanecer
sentados. (Pausa).

Está rejeitado
A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se a apreciação dos requeri-
mentos lidos na hora do expediente.

Em votação o Requerimento nú-
mero 237, de urgência para o Projeto
de Lei da Câmara n.º 354, de 1953.

Os Senhores Senadores que o apro-
vam, queiram permanecer sentados.
(Pausa).

Está aprovado.

Em votação o Requerimento nú-
mero 239 de urgência para o Projeto
de Decreto Legislativo n.º 12, de 1953.

Os Senhores Senadores que apro-
vam o requerimento, queiram perma-
necer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

Os projetos a que se referem os re-
querimentos de urgência entrando na
ordem do dia da segunda sessão ordi-
nária a seguinte a esta

O SR. PRESIDENTE:

Está terminada a Ordem do Dia.
Tem a palavra o Senador Ruy Pal-
meira por cessão do Senador Othon
Mader, primeiro orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador
Lino de Matos, segundo orador ins-
crito.

O SR. LINO DE MATOS:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João
Villasboas, terceiro orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eze-
quias da Rocha, quarto orador ins-
crito.

O SR. EZEQUIAS DA ROCHA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor
Presidente, há alguns dias, já como
sabem os meus colegas, fiz, aqui, um
discurso a respeito do problema que
invade a cidade proveniente dos au-
tômos e ônibus, especialmente dos
veículos movidos a óleo Diesel.

Nessa oportunidade, referi-me a
providências tomadas pelo Depar-
tamento de Concessões da Prefeitura,
que, a propósito do assunto, enviou ao
Instituto de Tecnologia o fim de que
apresentasse uma solução para o proble-
ma. Tratava-se da desobstrução de
uma desta Capital, a qual consistia em
bujões para o controle da velocidade
e em filtro para a retenção da su-
luz.

Ouvindo a respeito, o Diretor da Di-
visão de Combustíveis do Motores Ter-
micos daquele Instituto, Sr. Eraldo de
Souza Matos, por um relatório do Dia-
rio de Notícias declarou que "não
existe processo novo para solucionar
o problema da fumaça dos veículos; a
solução consiste na regulação dos mo-
tores".

Como vimos, o calhar, citai então,
as palavras do Sr. Ronald Schil-
ler, pelas quais se vê o interesse que
vem despertando a combustão in-
terna do combustível nos motores de
aplicação. Diz o articulista:

Notícias animadoras chegam dos fabricantes de automóveis, que, abandonando, pela primeira vez, sua intensa competição, se uniram para reduzir a quantidade de não queimada de gasolina que escapa pelos canos de descarga.

Esperam eles, por volta de 1958, ter uma solução — possivelmente válvulas automáticas nos carburadores, capazes de interromper o fluxo de combustível no momento em que o motorista tira o pé do acelerador e um "segundo" queimador" na descarga, para consumir a gasolina não queimada, que ainda consiga passar.

Como vemos, só para 1958 esperam os fabricantes de automóveis encontrar a solução desejada. Há alguns dias, porém, fui informado de que, aqui no Rio, havia sido descoberto um aparelho, que ao mesmo tempo serve de silencioso e soluciona o problema dos resíduos da combustão. Procurando averiguar o que havia sobre o assunto, tive conhecimento de que o autor da descoberta é um brasileiro naturalizado, um cirurgião dentista, o Dr. Ferdinand Egon Wehington. O aparelho de sua invenção, já patenteado sob n.º 86.086, submetido a severos testes, deu as mais positivas provas de eficiência. É esta a informação que tive, logo depois corroborada por um atestado de Frei Cassiano de Villarosa, Superior dos Capuchinhos, que, não obstante não seja técnico, é doutor em ciências na-

turais e pessoa das mais dignas e responsáveis. Portanto, merecedora de todo crédito.

Aqui está uma fotocópia do documento a que me refiro, cujo teor é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 5 de maio de 1955. Tendo sido convidado pelo meu amigo, Deputado Dr. Benjamin Farah, para assistir a uma demonstração do funcionamento do aparelho "Filtro Absorvente", inventado pelo Senhor Dr. Egon Wehington, fui até o local da garagem da Autoviação Nacional, à Rua São Miguel, 177, onde pude constatar a eficiência do aparelho acima denominado. Do cano de descarga do ônibus movido a óleo diesel, número 7-29-91, saía fumaça em profusão e de cor preta. Aplicado o aparelho, do cano de descarga saiu ar incolor e inodoro. É a observação que pude constatar e que de muito boa vontade atesto.

Espero que Deus abençoe a invenção, para o bem da coletividade e a glória da ciência do Brasil.

Frei Cassiano M. da Villanova. — Superior dos Capuchinhos".

Sr. Presidente, pelo testemunho que acabamos de ouvir, é de crer que a engenhosa invenção do Dr. Ferdinand Wehington venha resolver o problema que vem desafiando a argúcia de uma multidão de pesquisadores: o problema dos gases e da fumaça que escapam das viaturas a gasolina e óleo

Diesel. Vamos aguardar a definitiva palavra dos técnicos. Entretanto, pelo que me afirmou ontem o jornalista Ademir Rabelo, que vem acompanhando todas as provas, o Filtro Absorvente saiu vitorioso de todos os testes a que o submeteram, na garagem da Autoviação Nacional. E acrescentou que, dadas as encomendas que vem recebendo o descobridor, já se cogita da organização de uma fábrica para produzir o referido aparelho, que será cem por cento nacional. Independe de sua fabricação de qualquer matéria-prima estrangeira, pelo que se tornará, como tudo leva a crer, importante fonte de divisas, pois se trata de um invento de que carece o mundo inteiro.

Vitorioso o Filtro Absorvente do Dr. Ferdinand Egon Wehington, o que parece fora de dúvida, será isso motivo da maior satisfação para os brasileiros, que não deixarão de cobrir de louvores a quem, servindo a humanidade, engrandece o nome do Brasil. (Muito bem; Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito.

O SR. SENADOR CARLOS LINDENBERG PROFERE DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais havendo que tratar, encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 267, de 1955, institui o Dia da Saúde Dental, tendo pareceres favoráveis, sob os números 285 e 286, de 1955, das Comissões de Constituição e Justiça e Educação e Cultura.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 276, de 1955, autoriza o Poder Executivo a aplicar pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 9.000.000,00, para atender, no exercício de 1955, ao disposto no art. 2.º da Lei n.º 2.479, de 28 de abril de 1955, tendo Parecer favorável, sob n.º 340, de 1955, da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a aplicar pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 315.156,00, para pagamento a diversas firmas e pessoas que forneceram material ou prestaram serviços no exercício de 1951, ao Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob n.º 341, de 1955, da Comissão de Finanças. Foi encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 13,15 horas)